



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 070/2026
Pregão Eletrônico nº 013/2026
Tipo: Menor preço item
Pregoeiro: Eder Lúcio Rocha

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema automatizado para geração in loco de solução de hipoclorito de sódio, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, comissionamento, treinamento operacional, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suporte técnico, visitas periódicas e garantia integral durante toda a vigência contratual, destinado ao tratamento de água para abastecimento público.

DA PARTICIPAÇÃO:

Este procedimento **licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDER LÚCIO ROCHA

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: 20/07/2026 ÀS 08:00 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2026 ÀS 08:10 HS

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, nº 192 – Bairro José Elói, – João Monlevade / MG

CEP 35930-198

Telefone: 31 3851-6288 / 0800 026 0115

E-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br

HOME PAGE: www.daejoaomonlevade.com.br



PROCESSO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O DAE – **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** de João Monlevade / MG, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade / MG, CEP: 35.930-198, **CNPJ n.º 17.058.108/0001-38**, neste ato representado pela seu Diretor **JOSÉ AFONSO MARTINS**, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 005/2023 de 16 de janeiro de 2023, Decreto Municipal nº 006/2023 de 16 de janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 049/2023 de 24 de fevereiro de 2023; Lei Complementar Federal 123/06 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 20/07/2026 às 08:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/07/2026 às 08:10 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

ID da licitação no site eletrônico:

O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do DAE de João Monlevade / MG, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através das Portarias nº 025 e 026/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **<https://licitar.digital>**

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado na capa deste respectivo Processo Licitatório, este pregão será conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim ou um Agente de Contratação, conforme art. 34, §2º Decreto Municipal nº 016/2024.

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.daejoaomonlevade.com.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

Este edital será publicado pelo **prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis** (art. 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/2023) em se tratando de aquisição de bens ou; pelo **prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis** (art. 55, II, “a” da Lei Federal nº



14.133/2023), em se tratando de contratação de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sítio oficial do DAE, em www.daejoaomonlevade.com.br.

Será publicado ainda, o extrato do respectivo instrumento convocatório na Imprensa Oficial do Município de João Monlevade, conforme art 152 da Lei Orgânica Municipal (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg); Diário Oficial do DAE de João Monlevade, <https://www.daejoaomonlevade.com.br/diario-eletronico> e; em jornal de grade circulação local/regional.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, preferencialmente por meio eletrônico, independentemente de qualquer pagamento.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- ANEXO V** – Modelo de Declarações diversas;
- ANEXO VI** – Minuta de Contrato;

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema automatizado destinado à geração *in loco* de solução de hipoclorito de sódio, mediante processo eletrolítico utilizando solução saturada de cloreto de sódio, incluindo o fornecimento, instalação, montagem, comissionamento, testes operacionais, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento integral de peças e componentes, atualizações tecnológicas e suporte técnico permanente, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG.

1.2 - A solução objeto da contratação deverá ser fornecida em regime de locação, compreendendo todos os equipamentos, dispositivos, componentes, acessórios, materiais, softwares, licenças, instrumentos e demais recursos indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção da disponibilidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.

1.3 - O sistema deverá ser composto por três unidades geradoras independentes para produção *in loco* de hipoclorito de sódio, cada uma com capacidade nominal mínima de produção de 36 (trinta e seis) quilogramas de cloro ativo por dia, totalizando capacidade mínima instalada de 108 (cento e oito) quilogramas diários, operando de forma contínua e produzindo solução com concentração média de cloro ativo compreendida entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 0,7% (zero vírgula sete por cento), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



1.4 - A solução deverá contemplar, entre outros componentes, unidades geradoras independentes, reservatório para preparo e armazenamento de salmoura com capacidade compatível para alimentação simultânea das unidades geradoras, painéis elétricos individuais, sistema de automação, Interface Homem-Máquina (IHM), dispositivos de proteção elétrica, componentes hidráulicos, bombas, válvulas, sensores, instrumentos de medição, sistemas de controle e todos os demais equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não expressamente relacionados neste Edital, desde que indispensáveis ao atendimento das especificações técnicas e ao pleno desempenho operacional do sistema.

1.5 - A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à disponibilização da solução em plenas condições de operação, incluindo transporte, descarga, movimentação interna, instalação, montagem eletromecânica, interligações elétricas e hidráulicas internas, parametrização dos sistemas de automação, comissionamento, testes de funcionamento, operação assistida, treinamento dos servidores indicados pela Administração, emissão da documentação técnica pertinente e todas as demais atividades necessárias à perfeita implantação do sistema.

1.6 - Durante toda a vigência contratual, caberá exclusivamente à contratada assegurar a continuidade operacional da solução disponibilizada, responsabilizando-se integralmente pela execução das manutenções preventivas, corretivas e preditivas, assistência técnica especializada, substituição de equipamentos e componentes defeituosos ou desgastados, fornecimento de peças de reposição, calibração de instrumentos, atualização de softwares e firmwares, bem como pela adoção de todas as providências necessárias à preservação das características técnicas, da capacidade de produção, da eficiência operacional e da segurança da solução contratada.

1.7 - A solução deverá operar de forma automatizada, possibilitando o monitoramento contínuo das principais variáveis operacionais do processo eletrolítico, dispondo de sistemas de proteção, alarmes operacionais, dispositivos de supervisão e recursos de automação compatíveis com a criticidade do processo de tratamento de água, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.8 - A contratação caracteriza-se como prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade de locação de equipamentos com manutenção integral, sendo remunerada mediante pagamento mensal, observadas as condições de medição, recebimento, fiscalização e desempenho previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

1.9 - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou, excepcionalmente, seminovos, desde que previamente aceitos pela Administração, em perfeito estado de conservação e plenamente compatíveis com as especificações técnicas exigidas, permanecendo sob responsabilidade da contratada sua substituição sempre que apresentarem desempenho inferior ao contratado ou comprometerem a continuidade da operação.



1.10 - As especificações técnicas completas, os requisitos mínimos de desempenho, as condições de execução, os critérios de medição, os níveis mínimos de serviço, as obrigações das partes, os requisitos de qualificação técnica e as demais condições da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito, obrigando licitantes e futura contratada ao integral cumprimento de suas disposições.

1.11 - DA VISITA TÉCNICA

- a)** Considerando as características técnicas do objeto e a necessidade de instalação dos equipamentos nas dependências da Estação de Tratamento de Água – ETA PACAS, o DAE de João Monlevade disponibilizará aos interessados a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, exclusivamente para conhecimento das instalações, das condições operacionais existentes e das características da infraestrutura onde será implantada a solução.
- b)** **A realização da visita técnica será facultativa**, não constituindo condição para participação na licitação, habilitação dos licitantes, classificação das propostas ou celebração do contrato, sendo assegurada a ampla competitividade entre todos os interessados, independentemente da realização da vistoria.
- c)** Os licitantes que optarem pela realização da visita deverão agendá-la previamente junto ao Setor de Planejamento do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, ou por meio do telefone (31) 3851-6288, em horário de expediente da Autarquia.
- d)** A visita será realizada nas instalações da Estação de Tratamento de Água – ETA PACAS, em data e horário previamente agendados, sendo conduzida por servidor designado pelo DAE.
- e)** A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos licitantes o conhecimento das condições locais de execução dos serviços, da infraestrutura existente, das condições de acesso, das instalações elétricas disponíveis, dos espaços destinados à implantação dos equipamentos e das demais informações que possam influenciar na formulação da proposta comercial.
- f)** A opção pela não realização da visita técnica implica declaração tácita de que o licitante possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das características das instalações e de todas as circunstâncias que possam influenciar direta ou indiretamente na elaboração de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos decorrentes dessa decisão.
- g)** A ausência de visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para solicitação de alteração contratual, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, ressarcimento de custos adicionais, modificação das condições originalmente contratadas ou qualquer outra reivindicação baseada em alegação de desconhecimento das condições existentes no local de execução dos serviços.
- h)** A Administração poderá emitir, quando solicitado, declaração de realização da visita técnica aos licitantes que optarem por sua realização, exclusivamente para fins de registro interno, vedada sua exigência como documento de habilitação ou condição para participação no certame.
- i)** A apresentação da proposta comercial implica aceitação integral das condições de execução do objeto e presume que o licitante obteve, por seus próprios meios, todas as informações técnicas, operacionais e logísticas necessárias à elaboração de sua proposta, independentemente da realização da visita técnica.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Este procedimento licitatório **não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- *Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -*

- *O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

2.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação (comprovado através de Estatuto ou Contrato Social), que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitar.digital>**

2.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **AMM Licita** no site **<https://ammlicita.org.br/>** até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.1.1.1 - Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações **<https://licitar.digital>**

2.1.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DAE de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa **Licitar Digital** pelo telefone: **(31) 3191-0707** ou via mensagem de **WhatsApp** para o número **(31) 3191-0707**, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 (exceto feriados nacionais), ou através do e-mail **contato@licitardigital.com.br** ou através do chat online (em todas as telas do sistema você encontrará o símbolo do chat no canto inferior esquerdo, basta clicar e enviar uma mensagem).

2.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21 .

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

2.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

2.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.5 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13 - As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

2.14 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IMPORTANTE: *As empresas interessadas em participar desta licitação que possuírem filiais deverão apresentar propostas e documentos da matriz ou filial através da qual pretenda fornecer o objeto contratado. É vedado faturamento através de filial, ou mesmo da matriz, em desacordo com os dados informados para habilitação e cadastro.*

Caso o contratado apresente, quando da execução do serviço, documento fiscal com CNPJ diverso daquele informado para habilitação e cadastro, terá o documento fiscal recusado pelo Contratante, ficando obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em multa sobre o valor total da nota, conforme legislação vigente.

É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

III - DO REGISTRO DO VALOR DA PROPOSTA NO SISTEMA

3.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1 - Os licitantes deverão registrar sua proposta, contemplando o valor unitário e total do item, em campo próprio no sistema eletrônico “**oferecer proposta**” - site <https://licitar.digital>.

3.1.2 - As propostas registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para abertura da sessão.

NOTA: A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÁ** ser inserida no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidas para abertura das propostas, sendo **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

3.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no ANEXO I deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do item escolhido.

3.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

3.4.1 - A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

IV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os Licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente** junto com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição, marca e preço do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **sob pena de desclassificação**.

4.1.1 – Os documentos poderão ser encaminhados ainda conforme disposto no item 9.3.10 deste Edital.

4.1.2 – Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá ter caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme art. 24 da Lei Federal 14.133/21

4.1.3 – Caso a Administração não opte pelo estimativo sigiloso, o licitante deverá observar o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.



4.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 - Ao cadastrar a proposta o licitante deverá obrigatoriamente incluir:

- a) Valor unitário e total dos itens e valor global da proposta;
- b) Descrição detalhada do objeto contendo informações tais como: marca, modelo (quando a marca tiver vários modelos), fabricante e outras conforme termo de referência;
- c) Catálogo ou folders do produto ofertado (quando for o caso);
- d) Prazo de garantia (quando for o caso);
- e) O prazo para fornecimento, *se for o caso*, de até (.....) dias da assinatura do contrato;
- f) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), além do nome completo, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual;
- g) A proposta deverá conter ainda o nome, número do banco, da agência e da conta BANCÁRIA da empresa licitante. A sua ausência não implicará na desclassificação da licitante, conforme princípio da formalidade moderada.

g.1) NÃO SERÃO ADMITIDAS INDICAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS QUE NÃO PERTENÇAM À PESSOA JURÍDICA DO CONTRATANTE, NO RESPECTIVO CNPJ, NEM MESMO SE PERTECEREM AOS SÓCIOS, OUTRAS FILIAIS E MATRIZ, NO CASO DE EXECUÇÃO ATRAVÉS DE DETERMINADA FILIAL.

4.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

4.7 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

4.8 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas despesas a fim de fornecer o bem.

4.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.10.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.10.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, **poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade** a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do DAE.

4.10.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4.11 - Até a abertura da sessão pública, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15 - *De acordo com o disposto no artigo 63, III, da Lei nº 14.133/2021, a critério dos licitantes, os documentos relativos à habilitação poderão ser encaminhados pelos licitantes em até 2 (duas) horas após encerrada fase de lances. A Pregoeiro fará a chamada do (s) licitante (s) com menores preços pelo chat, informando sobre o prazo e o envio dos documentos de habilitação. Não sendo atendido ao prazo determinado, o (s) licitantes (s) incorrerão em decadência do direito.*

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante **TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

5.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

5.3 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

5.4 - Será desclassificada a proposta comercial que:

5.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

5.4.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

5.4.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

5.4.4 - **que identifique o licitante**, conforme disposto no §6º do art 21 da IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2021.

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

(...)

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.5 - Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4.6 – Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

5.4.7 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

5.4.8 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

5.4.9 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a), conforme art. 59, III §2º da Lei Federal 14.133/2021;

5.4.9.1 - *Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;*

5.4.10 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (***exceto quando for serviço***).

5.4.11 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5.4.12 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

5.4.13 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

5.4.14 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

5.4.15 - ***Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.***

5.4.16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.4.17 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5.4.18 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.19 - ***A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.***

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.**

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - A critério do(a) Pregoeiro(a) as disputas poderão ocorrer de forma simultânea.

5.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

ITEM LICITADO	INTERVALO MÍNIMO
01	R\$ 50,00

5.12 - Os lances enviados em desacordo com o item 5.11 serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.15 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.15.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

5.16 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.16.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

5.16.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.2.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.16.2.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.16.2.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada não exerça o seu direito de preferência, na forma do subitem 5.16.1, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.16.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.2.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utiliza o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.16.2.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.

5.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.18.1 - É facultado a(o) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido nos itens 5.17, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 - No caso de **DESCONEXÃO** do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) poderá proceder à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- **CADIN** – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- **CAGEF/CAFIMP** – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- **Certidão de Licitantes Inidôneos TCU** para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.20.1 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

5.20.2 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

5.20.3 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

VI - DA PROPOSTA REAJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

6.1 - A proposta deverá ser formulada conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

6.2 - A proposta deverá:

6.2.1 - Conter valores expressos em moeda corrente nacional.

6.2.2 - Conter preço unitário e total do item, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurado à data de sua apresentação.

6.2.2.1 - O preço total que resultar em dízima periódica deverá ser adequado (subitem 6.2.2), devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.

6.2.2.2 - O preço ofertado deverá ser líquido, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre os mesmos (tributos de quaisquer naturezas, seguros, fretes, deslocamentos, carretos, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas, etc).

6.2.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2.4 - Ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 - A proposta que omitir ou possuir qualquer divergência com o prazo de validade, condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

6.5 - O DAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

6.6 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente os documentos e os comparou entre si e, assim, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, uma vez que os documentos da licitação permitem a preparação de uma proposta completa e satisfatória.

6.7 – O (A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.8 – O(A) pregoeiro(a), quando necessário à confirmação de documentos exigidos neste edital e já apresentados, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.2 - É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item 6.8, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade¹ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

7.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

¹ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

8.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação, nos termos do item 6.8 do Edital.

9.1.1.1 - Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.1.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.5 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.1.6 - Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar válidos na data de abertura a sessão de pregão. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

9.1.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.1.7.1 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, **o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declarado vencedor, comprovar a regularização.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, **a critério da administração pública**, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.7.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

o licitante apresentar alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, com no mínimo 24 horas de antecedência, nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10 - Após a análise da proposta e da documentação apresentada, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

9.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Deverá ser encaminhado, em nome do licitante, para fins de habilitação:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, **sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente,** em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB nº. 734/2007 e do Decreto nº. 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/200.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)** conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

OBS - No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

9.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

a.1) Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais** (art. 69, I da Lei Federal nº 14.133/21), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Em se tratando de licitação cuja data da sessão inaugural for anterior a 30 de abril, poderão considerar-se os balanços patrimoniais a serem apresentados dos anos anteriores, dispensando-se então, do último exercício social.

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.1) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo Decreto nº 8.683/2016.

b.2.2) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3) Entende-se por últimos exercícios sociais os balanços encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025.

c) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1.0, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

d) Caso o licitante não obtenha índices contábeis iguais ou superiores a 1 (um) poderá fazer prova da capacidade econômica e financeira pela comprovação de possuir, na data da apresentação dos documentos de habilitação de CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, equivalentes a 10% (dez) por cento do valor total estimado da aquisição

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

OBS.: *Os balanços patrimoniais deverão ser dos últimos dois exercícios. No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, demonstrando possuir capacidade técnica e operacional para fornecer, instalar, colocar em funcionamento e prestar assistência técnica em sistemas destinados à geração in loco de hipoclorito de sódio ou em equipamentos eletromecânicos e de automação aplicados a sistemas de tratamento de água ou efluentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4.2 - Qualificação Técnico-Operacional

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado, de forma satisfatória, fornecimento, instalação, locação, operação, manutenção ou assistência técnica em sistema de geração in loco de hipoclorito de sódio ou em solução tecnológica de complexidade equivalente destinada ao tratamento de água ou efluentes.

- b) Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência em equipamentos ou sistemas que envolvam eletrólise, automação industrial, painéis elétricos, sistemas eletromecânicos, dosagem química, tratamento de água, tratamento de efluentes ou processos industriais de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação.
- c) A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos atestados apresentados, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

9.2.4.3 - Qualificação Técnico-Profissional

- a) A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação vigente, profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, compatível com as atividades objeto da contratação.
- b) O vínculo do responsável técnico poderá ser comprovado mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente idôneo, observado o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.
- c) O profissional indicado responderá tecnicamente pelos serviços de instalação, montagem, comissionamento e assistência técnica dos equipamentos, permanecendo vinculado à execução contratual durante toda a vigência do contrato, salvo substituição previamente autorizada pela Administração por profissional de qualificação equivalente ou superior.

9.2.4.4 - Registro Profissional

- a) A licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, quando aplicável às atividades desenvolvidas, bem como a regularidade do responsável técnico indicado para execução dos serviços.

9.2.4.5 - Responsabilidade Técnica

- a) Antes do início da execução dos serviços de instalação e comissionamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente previsto, referente às atividades de engenharia executadas no âmbito do contrato.

9.2.4.6 - Assistência Técnica

- a) A licitante deverá declarar que dispõe de estrutura técnica compatível com a execução contratual, incluindo equipe especializada, suporte técnico, disponibilidade de peças de reposição e capacidade de atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações de manutenção durante toda a vigência do contrato.



9.3 - PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES:

9.3.1 - Procuração, em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a proposta, contrato e demais anexos, juntamente à cópia do documento de identificação.

9.3.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – **Anexo III do Edital**.

9.3.3 - Declaração da Licitante ser BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014, em se tratando de ME ou EPP– **Anexo IV do Edital**.

9.3.4 - Declaração de Inexistência Impedimento Legal para Licitar com Poder Público– **Anexo V do Edital**.

9.3.5 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação – **Anexo V do Edital**,

9.3.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **Anexo V do Edital**.

9.3.7 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas– **Anexo V do Edital**.

9.3.8 – *O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.*

9.3.9 - *As declarações poderão ser substituídas pelas declarações informadas quando do cadastro da licitante na licitar, se as houver.*

9.3.10 - **A critério do(s) proponente(s), poderão ser anexos os documentos de habilitação em até 01 (uma) hora após o encerramento da fase de lances. O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) proponente(s) que apresentarem as propostas mais vantajosas para esse fim específico.**

9.3.10.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá obrigatoriamente, caso não tenha feito preliminarmente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a), ao término da sessão do pregão, com

possibilidade de prorrogação por igual período, conforme item 9.3.10 do Edital. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

- a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.
- b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital.
- c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme anexo IV do Edital.

9.3.10.2 - A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

9.3.10.3 - O(A) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

9.3.10.4 - As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **licitar.digital** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói – João Monlevade/MG.
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- d) As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.
- e) As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.
- f) Antes de formalizar a ata de registro de preços e/ou contrato, conforme o caso, será verificada a regularidade fiscal da licitante e procedida consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), **sendo facultado aos licitantes** apresentar as respectivas certidões com os documentos de habilitação.
- g) Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



X – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

10.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- 10.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.3.3** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial ;
- 10.3.4** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

10.5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



XI – INSTRUÇÃO E NORMAS PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

11.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas .

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, com encaminhamento através de e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br.

11.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) via e-mail e disponibilizados através do sítio do DAE, www.daejoaomonlevade.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11.2 – Qualquer pessoa pode impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio eletrônico, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Pregão.

11.2.1 – Os pedidos de impugnação serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, com encaminhamento através de e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br.

11.2.2. Os pedidos de impugnação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) via e-mail e disponibilizados através do sítio do DAE, www.daejoaomonlevade.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11.3 – Caberá o(a) Pregoeiro(a), que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

11.4 - Acolhida impugnação ao ato convocatório será o mesmo retificado e publicado nova data para realização do certame.

11.5 - Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.5.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.6 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.6.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.6.2 - A ausência de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.7 - Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

OBSERVAÇÕES

11.9 - A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site do DAE, de modo a todos os interessados acompanhar as decisões.

11.10 - **NÃO** serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XII - DO ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor do DAE, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

12.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.5 – Encerrados todos os trâmites do Processo, o resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade / MG, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no Diário Oficial do DAE, através do site www.daejoaomonlevade.com.br/diariooficial, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.



XIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará, por meio eletrônico, o contrato para assinatura que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou da prestação de serviços, conforme o caso, nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.1.1 – Antes de formalizar a ata de registro de preços e/ou contrato, será verificada a regularidade fiscal da licitante e procedida consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo facultado aos licitantes apresentar as respectivas certidões com os documentos de habilitação.

13.1.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do termo de contrato será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.1.3 – A assinatura deverá ser, preferencialmente, de forma eletrônica, evitando assim custos inerentes a envio e consequentemente possíveis atrasos para retorno do documento físico ao DAE.

13.1.3.1 – Quando a assinatura ocorrer de forma eletrônica fora do sistema da **licitar.digital**, a ata de registro de preços e/ou Contrato deverá ser encaminhada ao DAE para o e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a confirmação do recebimento.

13.1.4 – Caso a ata de registro de preços e/ou termo de contrato seja enviado de forma física, o mesmo deverá ser devolvido ao Setor de Suprimentos do DAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento via e-mail ou postal, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-198 sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.2 – A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e/ou o Contrato observarão as minutas anexas a este instrumento convocatório, podendo ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

13.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados ou prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.4 – A Ata de Registro de Preços e/ou contrato, conforme o caso, terá sua vigência inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - É condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, que a proponente possua conta em instituição financeira (banco), sendo preferencialmente conta corrente.

13.6 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.



13.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado através das notas de abastecimento e cupons fiscais emitidos ao DAE.

14.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento ou prestação dos serviços, conforme for o caso; entrega e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento ou fiscal/gestor do(s) contrato(s) oriundos desta contratação;

14.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário diretamente na conta indicada pela licitante em sua proposta comercial.

14.4 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

14.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

14.6 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

14.7 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar os produtos fornecidos e/ou serviços prestados e não poderão constar descontos; sujeitos a devolução da nota;

14.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no IGPM pro-rata no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

XV – DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

15.1 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1 - A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

15.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

15.1.3 - DA FISCALIZAÇÃO do contrato

15.1.3.1 - A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) **Patricia Regina Miranda Silva**

15.1.3.2 - Compete ao Fiscal do contrato:

- a) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- c) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- e) Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
- f) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- g) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

15.1.4 - DO GESTOR DO CONTRATO

15.1.4.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) **EDIENE MONTEIRO ROMAO**

15.1.4.2 - Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

- b) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- d) Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- e) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

15.2 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

15.2.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado através das notas de abastecimento e cupons fiscais emitidos ao DAE.

15.2.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento ou prestação dos serviços, conforme for o caso; entrega e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento ou fiscal/gestor do(s) contrato(s) oriundos desta contratação;

15.2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário diretamente na conta indicada pela licitante em sua proposta comercial.

15.2.4 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

15.2.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

15.2.6 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

15.2.7 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar os produtos fornecidos e/ou serviços prestados e não poderão constar descontos; sujeitos a devolução da nota;

15.2.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no IGPM pro-rata no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

15.3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.3.1 - A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização contínua de sistema automatizado para geração in loco de solução de hipoclorito de sódio, plenamente operacional e em condições de atender às necessidades do DAE de João Monlevade, durante toda a vigência do contrato.

15.3.2 - A contratada será integralmente responsável pelo perfeito funcionamento da solução disponibilizada, competindo-lhe executar todas as atividades necessárias à manutenção da capacidade operacional do sistema, incluindo instalação, operação assistida, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica especializada, substituição de peças, componentes e equipamentos, atualizações tecnológicas, calibração de instrumentos, parametrização dos sistemas de controle e demais intervenções indispensáveis à continuidade da operação.

15.3.3 - Os serviços serão prestados de forma contínua, observando as condições operacionais da Estação de Tratamento de Água – ETA PACAS, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para que eventuais intervenções de manutenção causem o menor impacto possível ao processo de tratamento de água, preservando a continuidade do serviço público.

15.3.4 - A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e das normas técnicas aplicáveis, competindo exclusivamente à contratada garantir que a solução permaneça apta à produção de hipoclorito de sódio dentro dos parâmetros de desempenho contratados.

15.3.5 - Todas as atividades de manutenção programada deverão ser previamente comunicadas à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto quando se tratar de intervenção emergencial destinada à preservação da segurança das pessoas, das instalações ou da continuidade operacional do sistema.

15.3.6 - As intervenções corretivas deverão ser iniciadas imediatamente após o registro da ocorrência pela Administração, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pelo restabelecimento integral das condições normais de funcionamento da solução.

15.3.7 - Sempre que houver necessidade de retirada de equipamentos, módulos ou componentes para manutenção externa, a contratada deverá adotar medidas que assegurem a continuidade da operação, inclusive mediante fornecimento de equipamento substituto ou solução técnica equivalente, quando tecnicamente necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.3.8 - Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como os procedimentos internos do DAE de João Monlevade.

15.3.9 - Ao término de cada intervenção técnica, preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar relatório detalhado à fiscalização, contendo a identificação dos serviços executados, os componentes substituídos, os testes realizados, os parâmetros operacionais verificados, as recomendações técnicas pertinentes e a identificação do responsável pela execução dos serviços.

15.3.10 - A prestação dos serviços será considerada satisfatória somente quando a solução permanecer disponível, operando de forma contínua, segura e eficiente, atendendo aos indicadores de desempenho, à capacidade mínima de produção, aos níveis mínimos de serviço e às demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

15.3.11 - A simples permanência física dos equipamentos nas dependências da Administração não caracteriza o cumprimento do objeto contratado, sendo indispensável que a solução permaneça plenamente operacional, produzindo solução de hipoclorito de sódio dentro das especificações técnicas e dos parâmetros de desempenho exigidos para atendimento das necessidades da Estação de Tratamento de Água.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, assumindo, especialmente, as seguintes obrigações:

- a)** Fornecer o sistema de geração in loco de hipoclorito de sódio em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando todos os equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas, softwares, licenças, componentes e recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução.
- b)** Executar a instalação, montagem eletromecânica, interligações elétricas e hidráulicas internas, parametrização, comissionamento, testes operacionais, partida assistida e treinamento dos operadores, entregando o sistema em plenas condições de funcionamento.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas de fabricação, instalação ou funcionamento, na forma prevista na legislação aplicável.
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, qualquer equipamento, componente ou serviço que apresente defeito, falha, vício, desgaste prematuro ou desempenho incompatível com as especificações deste Termo de Referência.
- e)** Manter durante toda a vigência contratual a disponibilidade operacional da solução em percentual igual ou superior ao estabelecido neste Termo de Referência, promovendo todas as intervenções necessárias para preservação da capacidade de produção, da segurança e da confiabilidade do sistema.

- f)** Executar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todas as manutenções preventivas, corretivas e preditivas necessárias ao perfeito funcionamento da solução, observando o plano de manutenção aprovado pela fiscalização.
- g)** Fornecer, substituir e instalar, sempre que necessário, todas as peças, componentes, módulos eletrônicos, sensores, bombas, válvulas, conexões, cabos, fontes, células eletrolíticas e demais itens sujeitos a desgaste ou falha, utilizando componentes novos e compatíveis com os equipamentos instalados.
- h)** Disponibilizar estrutura permanente de assistência técnica, com equipe tecnicamente capacitada, ferramental adequado e estoque de peças suficiente para atendimento das ocorrências registradas pela Administração durante toda a vigência contratual.
- i)** Cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, observando os prazos para atendimento remoto, atendimento presencial, restabelecimento da operação e substituição de equipamentos quando necessária.
- j)** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade operacional do sistema, apresentando diagnóstico técnico, providências adotadas e previsão para conclusão dos serviços.
- k)** Elaborar e apresentar, após cada intervenção técnica, relatório circunstanciado contendo os serviços executados, peças substituídas, parâmetros operacionais verificados, recomendações técnicas e identificação do profissional responsável pela execução dos serviços.
- l)** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente sempre que exigido pela legislação profissional.
- m)** Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos inerentes às atividades executadas, observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- n)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.
- o)** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais, administrativas ou estratégicas obtidas em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para cumprimento das obrigações assumidas.
- q)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração societária, de endereço, responsável técnico, representantes legais, contatos ou demais informações relevantes para a execução contratual.
- r)** Permitir amplo acesso da fiscalização aos equipamentos, registros operacionais, sistemas de automação, relatórios técnicos e demais documentos relacionados à execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

- s)** Disponibilizar, sempre que solicitado, os registros de operação, históricos de alarmes, parâmetros de configuração, dados de produção, informações de manutenção e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- t)** Promover, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações de software, firmware, parametrizações, correções de programação e demais melhorias tecnológicas disponibilizadas para os equipamentos instalados, desde que compatíveis com a solução contratada.
- u)** Caso ocorra descontinuidade de fabricação de equipamentos, componentes ou softwares utilizados na solução fornecida, permanecerá sob responsabilidade da contratada promover sua substituição por tecnologia equivalente ou superior, assegurando a continuidade operacional do sistema sem qualquer prejuízo para a Administração.
- v)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou emprego inadequado de materiais e equipamentos durante a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
- w)** Cumprir integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes, bem como todas as demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.
- x)** Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções e adequações técnicas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- y)** Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- z)** Responder objetivamente pelos atos lesivos praticados contra a Administração Pública, na forma da Lei nº 12.846/2013, adotando medidas de integridade e compliance compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação.

16.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Formalizar a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, emitindo a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e a correspondente emissão da Nota de Empenho.
- b)** Disponibilizar à contratada as condições necessárias para execução do objeto, garantindo acesso às dependências da Estação de Tratamento de Água e às áreas destinadas à instalação e manutenção dos equipamentos.
- c)** Disponibilizar infraestrutura compatível para instalação da solução, compreendendo área física adequada, alimentação elétrica trifásica em 440 VCA, ponto de abastecimento de água, sistema de drenagem e demais instalações de sua responsabilidade previstas neste Termo de Referência.
- d)** Fornecer o cloreto de sódio (sal) destinado à produção da solução de hipoclorito de sódio, observando as especificações mínimas de qualidade recomendadas pelo fabricante do sistema, salvo disposição contratual em contrário.

- e) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas, expedindo determinações quando necessárias e atestando as medições para fins de pagamento.
- f) Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos equipamentos, dos serviços executados, das manutenções realizadas, da documentação técnica apresentada e dos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- g) Permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às áreas onde estiverem instalados os equipamentos, desde que devidamente identificados e previamente autorizados, sempre que necessário à execução dos serviços de instalação, inspeção, manutenção, reparo ou substituição de componentes.
- h) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, comunicando tempestivamente qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto.
- i) Comunicar imediatamente à contratada qualquer anormalidade observada na operação do sistema, permitindo o registro da ocorrência e o início dos prazos previstos para atendimento técnico.
- j) Receber provisória e definitivamente a implantação da solução, observando os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, bem como acompanhar a execução contratual durante toda a vigência do contrato.
- k) Atestar as medições mensais dos serviços efetivamente prestados, após verificação da disponibilidade operacional da solução, do cumprimento dos níveis mínimos de serviço e das demais obrigações contratuais.
- l) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, desde que atendidas todas as condições para liquidação da despesa.
- m) Comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação e correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.
- n) Zelar pela adequada utilização dos equipamentos, abstendo-se de promover intervenções técnicas, alterações de configuração, desmontagens ou reparos por pessoal não autorizado pela contratada, ressalvadas as situações de emergência que visem preservar a segurança das pessoas ou das instalações.
- o) Operar o sistema de geração de hipoclorito de sódio por meio de servidores devidamente treinados pela contratada, observando rigorosamente os procedimentos operacionais e de segurança constantes dos manuais técnicos fornecidos.
- p) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

XVII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.14 - A constatação de práticas ilícitas sujeitará a licitante ou contratada às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846/2013;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade, impedindo a participação em novas licitações enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção.

17.15 - A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos Orçamentários:: 03.01.03.17.512.1702.2120 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 569 - Fonte de Recurso 1753.

XIX - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

19.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

19.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

19.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

19.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

19.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação,



dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

19.6 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

19.6.1 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

19.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

19.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 LGPD suas alterações e regulamentações posteriores;

19.9 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

19.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

19.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo

administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XX – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1 - A licitante declara, para todos os fins de direito, que cumpre e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como da Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas que regulam a probidade e a ética nas contratações públicas.

20.2 - É expressamente proibida a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo da licitação;
- c) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE de João Monlevade / MG.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência devido a especificidade do objeto licitado.

21.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

21.13 – O Diretor do DAE poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.16 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do DAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.17 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.18 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21 .



21.19 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico sites <https://licitar.digital>. e www.daejoaomonlevade.com.br e poderá ser solicitado pelo e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br.

21.20 – O DAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.21 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

21.22 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.23 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o DAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.24 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.25 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, pelo e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br.

21.26 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

João Monlevade, 26 de junho de 2026.

José Afonso Martins
Diretor do DAE

Eder Lúcio Rocha
Pregoeiro - DAE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema automatizado destinado à geração *in loco* de solução de hipoclorito de sódio, por meio de processo eletrolítico utilizando solução saturada de cloreto de sódio, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

A contratação abrange o fornecimento de três unidades geradoras independentes, reservatório de preparo e armazenamento de salmoura, painéis elétricos, sistema de automação, dispositivos hidráulicos e eletromecânicos, instalação, montagem, comissionamento, testes operacionais, treinamento dos operadores, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento integral de peças e componentes, atualizações tecnológicas e suporte técnico permanente, de forma que o sistema permaneça continuamente disponível para utilização pela Administração.

A solução deverá ser instalada na Estação de Tratamento de Água do DAE de João Monlevade, destinando-se exclusivamente à produção de solução de hipoclorito de sódio empregada na desinfecção da água destinada ao abastecimento público, observando as normas sanitárias aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

Os equipamentos deverão operar de forma integrada, porém com autonomia funcional entre as unidades geradoras, permitindo que eventuais intervenções de manutenção em um dos módulos não ocasionem a paralisação completa da produção de hipoclorito. Cada unidade deverá apresentar capacidade nominal mínima de produção de 36 (trinta e seis) quilogramas de cloro ativo por dia, totalizando capacidade mínima de 108 (cento e oito) quilogramas diários, produzindo solução com concentração média de cloro ativo compreendida entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 0,7% (zero vírgula sete por cento), em regime contínuo de operação.

A contratação caracteriza-se como prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade de locação de equipamentos com manutenção integral, uma vez que a contratada permanecerá responsável pela disponibilidade operacional da solução, pela conservação dos equipamentos disponibilizados, pela substituição de componentes sujeitos a desgaste, pela atualização tecnológica dos sistemas de controle e pela execução de todas as intervenções necessárias para assegurar o desempenho contratado.

O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos auxiliares, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis à perfeita execução contratual, ainda que não expressamente relacionados neste documento, desde que necessários ao funcionamento seguro, contínuo e eficiente da solução ofertada.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do processo de desinfecção da água destinada ao abastecimento público, etapa indispensável ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente e à manutenção da regularidade dos serviços públicos prestados pelo DAE de João Monlevade.

A solução adotada consiste na locação de sistema automatizado para geração *in loco* de hipoclorito de sódio, tecnologia amplamente empregada em sistemas públicos de abastecimento de água, cuja principal finalidade é produzir solução oxidante a partir da eletrólise de solução saturada de cloreto de sódio, eliminando a necessidade de transporte e armazenamento de grandes volumes de hipoclorito comercial e reduzindo significativamente os riscos operacionais inerentes ao manuseio de produtos químicos perigosos.

A escolha da locação, em detrimento da aquisição definitiva dos equipamentos, decorre da análise realizada durante a fase de planejamento da contratação, que demonstrou ser esta a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Por meio desse modelo contratual, transfere-se à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural, atualização tecnológica dos equipamentos, fornecimento de peças de reposição e assistência técnica especializada, garantindo maior disponibilidade operacional do sistema e reduzindo custos relacionados à gestão da manutenção e à reposição de ativos. A solução também proporciona maior segurança ao processo de tratamento da água, uma vez que será composta por três unidades geradoras independentes, permitindo que a eventual indisponibilidade de um dos módulos não interrompa integralmente a produção de hipoclorito de sódio, preservando a continuidade operacional da Estação de Tratamento de Água.

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional do DAE.

As especificações técnicas estabelecidas neste instrumento foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, observando as características técnicas comuns verificadas em soluções disponíveis no mercado, de forma a assegurar ampla competitividade entre os licitantes, vedada qualquer exigência que possa restringir injustificadamente a participação de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas e à operação de sistemas destinados ao tratamento de água para abastecimento humano.

3. DA SOLUÇÃO TÉCNICA ADOTADA

Considerando as características operacionais da Estação de Tratamento de Água do DAE de João Monlevade, bem como a necessidade de garantir elevada confiabilidade ao processo de desinfecção da



água destinada ao abastecimento público, adotou-se como solução técnica a implantação de sistema automatizado para geração *in loco* de hipoclorito de sódio, mediante processo eletrolítico de solução saturada de cloreto de sódio.

A solução foi concebida para operar de forma contínua, produzindo solução oxidante diretamente no local de consumo, eliminando a dependência do fornecimento periódico de hipoclorito de sódio industrializado e reduzindo os riscos inerentes ao transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos com elevada concentração de cloro ativo.

O sistema será constituído por três unidades geradoras independentes, dimensionadas para operar simultaneamente, permitindo que a indisponibilidade temporária de qualquer um dos módulos, em decorrência de manutenção preventiva ou corretiva, não comprometa a continuidade da produção da solução desinfetante. Essa configuração proporciona maior confiabilidade operacional e amplia a disponibilidade do sistema, assegurando que a Estação de Tratamento de Água mantenha sua capacidade de produção mesmo durante intervenções programadas ou ocorrências eventuais.

Cada unidade geradora deverá possuir capacidade nominal mínima para produzir 36 (trinta e seis) quilogramas de cloro ativo por dia, totalizando capacidade mínima instalada de 108 (cento e oito) quilogramas diários, suficiente para atender às condições operacionais atualmente verificadas e proporcionar margem de segurança para eventuais oscilações de demanda.

A produção do hipoclorito de sódio deverá ocorrer por meio da eletrólise de solução salina preparada a partir de cloreto de sódio de elevada pureza, obtendo-se solução com concentração média de cloro ativo compreendida entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 0,7% (zero vírgula sete por cento), faixa considerada adequada para aplicação em sistemas públicos de tratamento de água e compatível com os equipamentos de dosagem atualmente existentes na Estação de Tratamento.

Toda a operação do sistema deverá ocorrer de forma automatizada, mediante utilização de controladores eletrônicos capazes de supervisionar continuamente o processo eletrolítico, monitorando as principais variáveis operacionais e promovendo os ajustes necessários para manutenção da estabilidade da produção. A interface de operação deverá permitir acompanhamento em tempo real das condições de funcionamento dos equipamentos, disponibilizando ao operador informações suficientes para condução segura do processo e identificação imediata de qualquer condição anormal de operação.

A solução deverá contemplar todos os equipamentos, dispositivos, instrumentos, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, compreendendo, entre outros, as unidades geradoras, reservatório de preparo de salmoura, painéis elétricos de alimentação e comando, sistema de automação, bombas, válvulas, tubulações, sensores, instrumentos de medição, dispositivos de proteção elétrica, elementos de interligação e demais componentes indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que tecnicamente necessários para assegurar o desempenho previsto.

Em razão da natureza continuada da contratação, constituirá obrigação da contratada manter a solução permanentemente disponível para operação, responsabilizando-se pela execução de todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes, atualizações tecnológicas,



suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos quando necessária e demais serviços destinados à preservação das condições originais de desempenho durante toda a vigência contratual.

A solução adotada deverá observar os princípios da confiabilidade operacional, eficiência energética, segurança elétrica, segurança operacional, facilidade de manutenção, durabilidade dos componentes, simplicidade de operação e elevada disponibilidade, constituindo responsabilidade da contratada fornecer equipamentos compatíveis com essas premissas e aptos a operar continuamente nas condições ambientais e operacionais existentes na Estação de Tratamento de Água.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A solução ofertada deverá ser constituída por sistema completo para geração *in loco* de hipoclorito de sódio, projetado para operação contínua em Estação de Tratamento de Água destinada ao abastecimento público, sendo dimensionado para atender integralmente às necessidades operacionais do DAE de João Monlevade durante toda a vigência contratual.

Todos os equipamentos, componentes, dispositivos e acessórios deverão ser novos ou, excepcionalmente, seminovos, desde que previamente autorizados pela Administração, em perfeito estado de conservação, sem sinais de desgaste que comprometam sua vida útil, desempenho ou segurança operacional. Independentemente da condição dos equipamentos disponibilizados, caberá exclusivamente à contratada assegurar que o sistema opere de forma contínua, eficiente e compatível com os níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução deverá ser composta por três unidades geradoras independentes, concebidas para funcionamento simultâneo e autônomo, de modo que a paralisação programada ou corretiva de qualquer módulo não inviabilize a continuidade da produção da solução oxidante. Cada unidade deverá apresentar capacidade nominal mínima de produção de 36 (trinta e seis) quilogramas de cloro ativo por dia, totalizando capacidade instalada não inferior a 108 (cento e oito) quilogramas diários, produzindo solução de hipoclorito de sódio com concentração média compreendida entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 0,7% (zero vírgula sete por cento), mantida em regime contínuo de operação.

A geração do hipoclorito de sódio deverá ocorrer exclusivamente por processo eletrolítico utilizando solução saturada de cloreto de sódio como matéria-prima, não sendo admitidas tecnologias que dependam da adição de reagentes químicos destinados à produção da solução oxidante. O processo deverá assegurar estabilidade operacional, uniformidade da concentração de cloro ativo e compatibilidade com a aplicação contínua em sistemas públicos de tratamento de água.

Cada unidade geradora deverá possuir alimentação elétrica independente em corrente alternada trifásica de 440 V, frequência de 60 Hz, dispondo de painel elétrico individualizado, proteção própria e dispositivos de comando que permitam sua operação isolada ou em conjunto com os demais módulos.

O sistema de automação deverá possibilitar o monitoramento permanente das condições operacionais dos equipamentos, proporcionando ao operador informações suficientes para condução segura do processo eletrolítico. A Interface Homem-Máquina deverá apresentar navegação intuitiva, disponibilizando em tempo real os principais parâmetros de funcionamento, incluindo, no mínimo, tensão de alimentação, corrente aplicada às células eletrolíticas, temperatura da solução produzida, níveis dos reservatórios, modo de



operação, horímetro, data e hora, bem como todas as condições de alarme necessárias à supervisão do processo.

A solução deverá possuir sistema eletrônico capaz de detectar automaticamente condições anormais de funcionamento, promovendo a proteção dos equipamentos e alertando o operador sempre que ocorrerem situações capazes de comprometer a segurança ou o desempenho operacional, tais como falta de alimentação elétrica, perda de fase, sobrecorrente, sobretemperatura, ausência de fluxo, insuficiência de salmoura, falhas de bombeamento, níveis críticos dos reservatórios ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar a produção da solução oxidante.

Cada unidade deverá dispor de sistema de comunicação industrial compatível com futura integração aos sistemas supervisórios utilizados pela Administração, contemplando, no mínimo, interface física padrão RS-485 utilizando protocolo MODBUS RTU ou tecnologia equivalente que assegure plena interoperabilidade.

O preparo da solução salina deverá ser realizado em reservatório com capacidade útil mínima de 1.400 (mil e quatrocentos) litros, dimensionado para abastecimento simultâneo das três unidades geradoras. O reservatório deverá ser fabricado em material resistente à ação química da salmoura, possuir conexões adequadas às condições de operação, dispositivo para inspeção, sistema de drenagem, indicação de nível e demais elementos necessários à sua operação segura.

Todos os componentes hidráulicos, elétricos e estruturais deverão ser fabricados com materiais compatíveis com ambientes sujeitos à ação corrosiva do cloro e de seus derivados, empregando materiais de reconhecida resistência química, de modo a assegurar elevada durabilidade, facilidade de manutenção e confiabilidade operacional durante toda a vida útil dos equipamentos.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da solução, incluindo equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, sensores, válvulas, bombas, tubulações, conexões, suportes, cabos, dispositivos de proteção, softwares de controle, licenças de utilização, ferramentas especiais e quaisquer outros componentes indispensáveis à completa execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

A solução deverá apresentar disponibilidade operacional mínima de 98% (noventa e oito por cento), considerada a relação entre o tempo efetivamente disponível para operação e o tempo total previsto de funcionamento, desconsideradas apenas as interrupções previamente autorizadas pela Administração para execução de manutenções programadas.

Constituirá obrigação da contratada manter todas as características técnicas originalmente apresentadas durante toda a vigência contratual, promovendo, sempre que necessário, a substituição de componentes desgastados, a atualização dos sistemas de controle, a calibração dos instrumentos e as intervenções necessárias para preservação da capacidade de produção, da confiabilidade operacional e das condições de segurança inicialmente contratadas.

Por ocasião da entrega dos equipamentos, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica correspondente à solução instalada, compreendendo manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, diagramas elétricos e hidráulicos, relação de componentes, procedimentos de manutenção,



certificados dos principais equipamentos, licenças de software eventualmente aplicáveis e Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços de instalação, montagem e comissionamento, quando exigida pela legislação profissional.

5. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A implantação da solução compreenderá todas as etapas necessárias para disponibilizar o sistema em condições plenas de operação, constituindo obrigação exclusiva da contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos e recursos técnicos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência.

A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pelo DAE de João Monlevade, oportunidade em que será disponibilizada a área destinada à instalação dos equipamentos e definidas, em conjunto com a fiscalização do contrato, as condições para início das atividades.

Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar inspeção técnica no local, com a finalidade de confirmar as condições físicas da área, verificar os pontos de alimentação elétrica, abastecimento de água, drenagem, acessos, interferências existentes e demais elementos necessários ao adequado planejamento da implantação. Caso sejam identificadas condições que possam comprometer a instalação ou o desempenho do sistema, estas deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização para adoção das providências cabíveis.

A implantação compreenderá o transporte dos equipamentos até o local de instalação, descarga, movimentação interna, posicionamento definitivo das unidades geradoras, montagem eletromecânica, instalação dos painéis elétricos, interligações hidráulicas internas, conexões elétricas internas dos equipamentos, instalação dos dispositivos de automação, parametrização dos controladores, configuração dos sistemas supervisórios embarcados, calibração dos instrumentos, verificação dos dispositivos de proteção, testes individuais dos equipamentos e todas as demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução.

Concluída a instalação física, a contratada realizará o comissionamento completo do sistema, compreendendo a verificação do funcionamento mecânico, hidráulico, elétrico, eletrônico e operacional de cada equipamento, assegurando que todas as unidades operem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Essa etapa deverá contemplar, ainda, a conferência das proteções elétricas, dos dispositivos de segurança, dos sensores, dos sistemas de automação, da comunicação entre os equipamentos e da estabilidade operacional da solução.

Após o comissionamento será realizada a partida assistida do sistema, durante a qual a contratada promoverá todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, acompanhando continuamente sua operação até que sejam atingidas as condições nominais de produção e estabilidade operacional. Durante esse período deverão ser executadas todas as regulagens, parametrizações, calibrações e correções eventualmente necessárias para adequação do sistema às condições específicas de operação da Estação de Tratamento de Água.

Somente após a conclusão satisfatória da partida assistida terão início os testes de desempenho operacional, destinados a comprovar que a solução atende integralmente às capacidades mínimas



estabelecidas neste Termo de Referência. Os ensaios deverão demonstrar que as três unidades geradoras operam simultaneamente, produzindo, em conjunto, capacidade mínima de 108 (cento e oito) quilogramas de cloro ativo por dia, mantendo concentração média da solução entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 0,7% (zero vírgula sete por cento), sem apresentar instabilidades operacionais, falhas recorrentes ou interrupções injustificadas.

Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização do contrato, que poderá solicitar a repetição de qualquer procedimento sempre que houver dúvida quanto aos resultados obtidos ou quando forem verificadas condições incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Concluídos os testes de desempenho, a contratada realizará treinamento presencial destinado aos servidores indicados pela Administração, abordando os procedimentos de operação, monitoramento, inspeção rotineira, identificação de falhas, interpretação dos alarmes, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e demais atividades necessárias à correta utilização dos equipamentos. O treinamento deverá ser conduzido por profissional tecnicamente habilitado e ocorrer utilizando os equipamentos efetivamente instalados, permitindo aos operadores desenvolver familiaridade com todas as funções disponíveis no sistema.

Ao término da implantação, a contratada entregará à fiscalização toda a documentação técnica correspondente à solução instalada, incluindo manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, diagramas elétricos e hidráulicos atualizados, relação de componentes, parâmetros de configuração, certificados dos principais equipamentos, Anotação de Responsabilidade Técnica quando exigida pela legislação profissional e relatório técnico de comissionamento contendo os resultados obtidos durante os testes operacionais.

O sistema somente será considerado implantado após manifestação favorável da fiscalização, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, permanecendo a contratada responsável pela imediata correção de qualquer inconformidade constatada durante a fase de acompanhamento inicial da operação.

6. DA ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO INÍCIO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

Concluídas as etapas de instalação, montagem, parametrização, comissionamento, testes operacionais e treinamento dos servidores designados pela Administração, a fiscalização procederá à verificação da conformidade da solução implantada com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A aceitação da solução dependerá da comprovação de que todos os equipamentos encontram-se plenamente operacionais, funcionando de forma integrada e atendendo às capacidades mínimas de produção, desempenho, segurança e automação previstas para a contratação.

Durante essa etapa, a fiscalização poderá acompanhar a operação contínua do sistema, solicitar demonstrações de funcionamento, verificar a estabilidade operacional das unidades geradoras, avaliar o desempenho dos dispositivos de proteção, confirmar o correto funcionamento dos sistemas de automação e exigir a apresentação dos registros técnicos produzidos durante o comissionamento.



A contratada deverá demonstrar que cada unidade geradora opera de forma independente, permitindo sua retirada temporária para manutenção sem interrupção da operação das demais unidades, preservando a continuidade da produção da solução de hipoclorito de sódio.

Também será verificada a conformidade da documentação técnica entregue, compreendendo os manuais de operação e manutenção, diagramas elétricos e hidráulicos atualizados, parâmetros de configuração dos sistemas de controle, certificados dos principais equipamentos, relação de componentes instalados e os documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação profissional.

Constatada a conformidade da solução com as especificações deste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, iniciando-se o período de operação assistida.

A operação assistida terá duração mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, período durante o qual a contratada permanecerá responsável pelo acompanhamento técnico do sistema, realizando todos os ajustes, regulagens, calibrações, atualizações de parâmetros e correções eventualmente necessárias para estabilização definitiva da operação.

Durante a operação assistida, qualquer falha operacional decorrente de projeto, instalação, parametrização, montagem ou desempenho dos equipamentos será considerada de inteira responsabilidade da contratada, que deverá promover sua imediata correção, independentemente de notificação formal.

Somente após o encerramento da operação assistida, comprovada a estabilidade operacional do sistema e inexistindo pendências técnicas apontadas pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da implantação.

O recebimento definitivo da implantação não encerra as obrigações contratuais da contratada, permanecendo integralmente vigentes todas as responsabilidades relativas à manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de componentes, atualização tecnológica, suporte operacional e garantia de disponibilidade da solução durante todo o período de vigência do contrato.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela correção de defeitos construtivos, falhas de fabricação, vícios de funcionamento ou qualquer desconformidade que venha a ser constatada posteriormente pela Administração, permanecendo aplicáveis todas as obrigações assumidas no contrato e na legislação vigente.

7. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na locação de sistema destinado à geração *in loco* de hipoclorito de sódio, caberá exclusivamente à contratada assegurar que todos os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção da capacidade operacional originalmente contratada.

A manutenção compreenderá todas as intervenções necessárias à preservação do desempenho, da segurança, da confiabilidade e da disponibilidade operacional da solução, incluindo serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva, calibração de instrumentos, parametrização dos sistemas de controle, atualização de softwares, substituição de componentes sujeitos



ao desgaste natural, regulagens, inspeções técnicas e demais procedimentos recomendados pelo fabricante ou exigidos pelas condições operacionais verificadas durante a execução contratual.

A manutenção preventiva será executada de forma programada, conforme plano de manutenção elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização do contrato. O planejamento deverá contemplar todas as inspeções periódicas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante, as condições ambientais da instalação e o regime de operação adotado pela Administração.

Independentemente do plano apresentado, a contratada realizará, no mínimo, uma visita técnica mensal destinada à inspeção completa do sistema, ocasião em que deverão ser verificadas as condições de funcionamento das células eletrolíticas, fontes de alimentação, painéis elétricos, dispositivos de automação, bombas, válvulas, sensores, reservatórios, conexões hidráulicas, sistemas de proteção, instrumentos de medição e demais componentes que integrem a solução.

Durante essas inspeções deverão ser executadas todas as regulagens, reapertos, limpezas técnicas, calibrações, testes funcionais e demais procedimentos necessários à preservação das características operacionais originalmente contratadas, ainda que não haja manifestação prévia da Administração quanto à existência de falhas.

Sempre que forem identificados componentes com desgaste incompatível com a continuidade segura da operação, caberá à contratada providenciar sua substituição imediata, utilizando peças novas e compatíveis com os equipamentos instalados, sem qualquer acréscimo financeiro para a Administração.

A manutenção corretiva compreenderá toda intervenção destinada ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da solução em decorrência de falhas, defeitos, perda de desempenho, interrupções operacionais ou qualquer outra ocorrência que comprometa a produção do hipoclorito de sódio.

A contratada deverá manter estrutura técnica suficiente para atendimento das ocorrências registradas pela fiscalização, disponibilizando equipe capacitada, ferramental adequado, estoque de peças de reposição e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

Recebida a comunicação de qualquer anormalidade, a contratada iniciará imediatamente os procedimentos de diagnóstico, podendo utilizar atendimento remoto sempre que a natureza da ocorrência permitir. Não sendo possível a solução por meio remoto, deverá ser providenciado atendimento presencial no menor prazo possível, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Todas as despesas decorrentes da execução das manutenções preventivas e corretivas correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo mão de obra, transporte, deslocamento de técnicos, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, fretes, tributos, peças de reposição, materiais de consumo, componentes eletroeletrônicos, sensores, módulos de automação, bombas, válvulas, cabos, conectores e quaisquer outros itens necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da solução.



Sempre que a correção definitiva da falha não puder ser realizada imediatamente, a contratada adotará todas as medidas necessárias para minimizar os impactos à operação da Estação de Tratamento de Água, inclusive mediante substituição temporária de equipamentos, módulos ou componentes equivalentes, sempre que essa providência for tecnicamente viável.

Ao término de cada intervenção técnica será emitido relatório circunstanciado contendo a identificação da ocorrência, o diagnóstico realizado, os serviços executados, as peças substituídas, os parâmetros operacionais verificados, as recomendações técnicas eventualmente necessárias e a identificação do profissional responsável pela execução dos serviços, devendo uma via permanecer arquivada junto à fiscalização do contrato.

Durante toda a vigência contratual, a contratada permanecerá responsável pela atualização dos sistemas de automação e controle, promovendo, sem custos adicionais para a Administração, todas as correções de software, atualizações de firmware, ajustes de programação e demais intervenções necessárias para preservação da estabilidade operacional e da segurança do sistema.

A execução das atividades de manutenção não poderá comprometer a continuidade do processo de tratamento de água. Sempre que possível, as intervenções deverão ser planejadas em conjunto com a fiscalização, de modo a aproveitar períodos de menor demanda operacional e reduzir eventuais impactos sobre a produção de água tratada.

Constitui obrigação permanente da contratada manter a solução contratada em condições de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por qualquer redução de desempenho decorrente de deficiência de manutenção, desgaste prematuro dos equipamentos, utilização de componentes inadequados ou falhas na execução dos serviços de assistência técnica.

7. DA DISPONIBILIDADE OPERACIONAL DA SOLUÇÃO

A disponibilidade operacional constitui o principal requisito de desempenho da presente contratação, competindo à contratada assegurar que o sistema permaneça permanentemente apto à produção de solução de hipoclorito de sódio durante toda a vigência contratual, observadas as capacidades mínimas, os parâmetros técnicos e as condições de operação estabelecidos neste Termo de Referência.

Considera-se disponível o sistema que, a qualquer momento em que solicitado pela Administração, apresente condições técnicas de produzir solução de hipoclorito de sódio dentro das especificações estabelecidas, mantendo funcionamento seguro, contínuo e compatível com as necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo desempenho da solução disponibilizada, respondendo pela continuidade operacional dos equipamentos, independentemente da execução das rotinas de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva. A realização dessas atividades constitui obrigação contratual destinada à preservação da disponibilidade do sistema, não afastando a responsabilidade da contratada por eventuais interrupções, perdas de desempenho ou indisponibilidades verificadas durante a execução do contrato.



A solução deverá apresentar disponibilidade operacional igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento), considerada a relação entre o tempo efetivamente disponível para operação e o tempo total previsto para funcionamento durante o período de apuração, desconsiderando-se apenas as paralisações previamente autorizadas pela Administração para execução de manutenções programadas ou aquelas decorrentes de fatos comprovadamente atribuíveis ao contratante.

Sempre que ocorrer redução da capacidade de produção, falha de equipamentos, interrupção do processo eletrolítico, funcionamento parcial das unidades geradoras ou qualquer outra condição que impeça o atendimento integral das necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água, considerar-se-á caracterizada indisponibilidade da solução, iniciando-se imediatamente a contagem dos prazos destinados ao atendimento da ocorrência pela contratada.

A indisponibilidade operacional não se restringe à paralisação total dos equipamentos. Também será considerada indisponibilidade qualquer condição que reduza a capacidade nominal contratada, comprometa a estabilidade da produção, impeça o funcionamento adequado dos sistemas de automação, inviabilize a operação segura dos equipamentos ou limite o desempenho esperado da solução.

Compete exclusivamente à contratada adotar todas as medidas técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao restabelecimento da disponibilidade contratada, incluindo substituição de componentes, fornecimento de equipamentos provisórios, reforço de equipes técnicas, mobilização extraordinária de recursos e quaisquer outras providências compatíveis com a natureza da ocorrência.

O cumprimento das obrigações relativas à disponibilidade operacional será permanentemente acompanhado pela fiscalização do contrato, constituindo parâmetro objetivo para avaliação da qualidade dos serviços prestados, aplicação de indicadores de desempenho, medição mensal dos serviços executados e eventual imposição das penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DO ATENDIMENTO TÉCNICO

A contratada deverá manter estrutura técnica permanente, composta por profissionais qualificados, recursos materiais, equipamentos, ferramental e estoque de peças compatíveis com a complexidade da solução instalada, de forma a assegurar atendimento tempestivo às ocorrências registradas durante toda a vigência contratual.

Para os fins deste Termo de Referência, considera-se ocorrência toda situação que comprometa ou possa comprometer a operação, a segurança, o desempenho ou a disponibilidade do sistema de geração de hipoclorito de sódio, independentemente de sua origem ou da extensão dos seus efeitos.

A comunicação de qualquer ocorrência será realizada pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, mediante telefone, correio eletrônico, aplicativo corporativo, sistema eletrônico de atendimento ou outro meio previamente acordado entre as partes, considerando-se iniciado o atendimento no exato momento do registro da comunicação.

Recebida a solicitação, caberá à contratada promover imediatamente o diagnóstico da ocorrência, utilizando, sempre que possível, recursos de atendimento remoto. Quando a solução não puder ser obtida



por essa modalidade ou quando a natureza da ocorrência exigir intervenção técnica no local, deverá ser providenciado atendimento presencial dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Considera-se atendimento iniciado a confirmação formal do recebimento da ocorrência pela contratada, acompanhada da efetiva adoção das providências destinadas ao diagnóstico e à solução do problema comunicado. O simples recebimento da solicitação, desacompanhado de qualquer providência técnica, não caracteriza atendimento para fins de cumprimento dos níveis de serviço.

A ocorrência somente será considerada encerrada após o restabelecimento integral das condições normais de operação do sistema, mediante verificação pela fiscalização do contrato. Soluções provisórias poderão ser admitidas apenas quando tecnicamente justificadas e previamente aceitas pela Administração, permanecendo a contratada obrigada à execução da correção definitiva no menor prazo possível.

Os atendimentos deverão observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

Evento	Prazo Máximo
Confirmação do recebimento da ocorrência	até 30 minutos
Início do atendimento remoto	até 2 horas
Atendimento técnico presencial	até 24 horas
Restabelecimento integral da operação	até 48 horas
Substituição provisória de equipamento ou módulo, quando necessária	até 10 dias corridos

Os prazos estabelecidos serão contados de forma contínua, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que a ocorrência comprometer a continuidade da produção de hipoclorito de sódio ou representar risco à operação da Estação de Tratamento de Água.

Sempre que a contratada verificar que o prazo para restabelecimento definitivo da operação não poderá ser cumprido, deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentando justificativa técnica detalhada, cronograma das providências adotadas e medidas destinadas à mitigação dos impactos sobre a operação da Estação de Tratamento de Água, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a indisponibilidade decorrer de defeito cuja solução demande prazo superior ao estabelecido para restabelecimento da operação, a contratada deverá disponibilizar equipamento, módulo ou componente tecnicamente equivalente, em caráter provisório, sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo responsável pela completa recomposição da solução originalmente contratada.

Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório técnico específico, contendo a data e o horário da comunicação, identificação do solicitante, descrição da ocorrência, diagnóstico realizado, providências adotadas, peças eventualmente substituídas, horário de restabelecimento da operação e identificação do responsável técnico pela intervenção. Esses registros integrarão o histórico de manutenção do sistema e servirão de base para avaliação do desempenho contratual.



O descumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos neste capítulo caracterizará inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração em decorrência da indisponibilidade da solução.

9. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada não apenas pelo cumprimento das obrigações formais assumidas pela contratada, mas principalmente pelos resultados efetivamente obtidos durante a operação do sistema de geração de hipoclorito de sódio. Para esse fim, a fiscalização utilizará indicadores objetivos destinados a verificar a qualidade da prestação dos serviços, a disponibilidade da solução, a eficiência da manutenção e o atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Os indicadores de desempenho constituirão instrumento permanente de gestão contratual e terão por finalidade assegurar que a solução permaneça apta a atender às necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água durante toda a vigência do contrato.

A disponibilidade operacional do sistema deverá permanecer igual ou superior a noventa e oito por cento durante cada período mensal de apuração, excluindo-se apenas as paralisações previamente autorizadas pela Administração para execução de manutenções programadas ou aquelas comprovadamente decorrentes de atos atribuíveis ao contratante.

A capacidade de produção deverá permanecer compatível com a produção mínima contratada de 108 (cento e oito) quilogramas de cloro ativo por dia, preservando a concentração da solução produzida dentro da faixa especificada neste Termo de Referência.

Também serão avaliados o cumprimento dos prazos de atendimento técnico, a execução das manutenções preventivas programadas, a qualidade dos relatórios técnicos apresentados, a rastreabilidade das intervenções executadas e a estabilidade operacional do sistema durante sua utilização.

A constatação de desempenho inferior aos parâmetros estabelecidos não eximirá a contratada da obrigação de promover a imediata correção das não conformidades verificadas, podendo a Administração aplicar as medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, acompanhar a execução das manutenções, avaliar os indicadores de desempenho, atestar a medição mensal dos serviços e adotar as providências necessárias à correta gestão contratual.

A atuação da fiscalização não reduz nem transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada pela execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pelo funcionamento da solução disponibilizada.



Sempre que constatadas irregularidades, a fiscalização poderá determinar a adoção de medidas corretivas, fixando prazo compatível para sua execução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter permanente cooperação com a fiscalização, fornecendo todas as informações técnicas, registros operacionais, relatórios de manutenção, certificados, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

A fiscalização poderá acompanhar qualquer intervenção técnica realizada pela contratada, realizar inspeções nos equipamentos, verificar parâmetros operacionais, solicitar demonstrações de funcionamento, conferir peças substituídas e exigir esclarecimentos sempre que julgar necessário à adequada gestão do contrato.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, considerando a efetiva disponibilização da solução durante o período de referência, o atendimento aos indicadores de desempenho, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço e a execução das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

A simples permanência física dos equipamentos nas dependências da Administração não caracterizará, por si só, o cumprimento do objeto contratual. A remuneração mensal pressupõe que a solução permaneça operacional, disponível e apta a produzir hipoclorito de sódio dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante cada período de medição, a fiscalização verificará a disponibilidade operacional do sistema, a execução das manutenções preventivas programadas, a ocorrência de falhas, os tempos de atendimento técnico, a qualidade dos serviços executados, a documentação técnica apresentada e os registros operacionais produzidos pela contratada.

Eventuais interrupções da operação, descumprimento dos níveis mínimos de serviço ou redução da capacidade operacional poderão ser considerados para fins de glosa da medição, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

12. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE UNIDADE 03 GERADORA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: CONSIDERANDO 3 (TRÊS) UNIDADES INDEPENDENTES, considerando que cada unidade produzirá 36 kg por dia por unidade totalizando a somatória das três unidades 108 kg dia. As unidades terão alimentação trifásica 440 Vca, 60Hz independentes, 1 reservatório para salmoura com capacidade mínima de 1400 litros. Os equipamentos	MÊS	12

	deverão conter painel automatizado, composto por IHM (para monitoramento de corrente de saída, tensão de saída, temperatura da solução gerada, nível do reservatório de hipoclorito, alarmes de sobrecarga e falhas, indicação de falta de fase, liga e desliga etc.). Deverá ser fornecido um painel de entrada independente para cada unidade geradora, de 440 VCa trifásico 60Hz Concentração média de cloro ativo no hipoclorito entre 0,5% a 0,7% em operação contínua. Fazer inclusive manutenções mensais, preditivas e corretivas e apresentar o cronograma das manutenções mensais. Substituir, peças, atualizar o sistema operacional, sem ônus para a contratante. Serão três painéis elétricos de comando operacional automatizado através de placa eletrônica microcontrolada com IHM colorida de 7" com touch screen: - O gerador de hipoclorito deve possuir um painel automatizado com IHM colorido de 7" com touch screen, com operação intuitiva, o equipamento com botões grandes de fácil acionamento, fornecer todas as informações necessárias para operação e monitoramento estejam presentes na tela principal de forma eficiente. Deverá o sistema possuir porta de comunicação física no padrão RS-485 com protocolo MODBUS RTU. Na porta deverá conter dados para leitura do status da máquina: - Temperatura do hipoclorito de sódio; - Data e hora; -Tensão de alimentação de rede; - Horímetro; - Corrente da célula (está fornecida pela fonte). - Botão operacional manual; - Botão com opção de operação automática; - Ter os alarmes sonoros acionados nas seguintes situações: -Temperatura alta do hipoclorito, gerado; - Temperatura alta da fonte inversora; - Falta de salmoura; - Falta de fluxo de água; - Nível de reservatório cheio/ vazio; Alimentação elétrica trifásica 440Vca;60hz. - Gabinetes com anticorrosivo ou outro material que suporte o cloro; - Boia de nível (para produto oxidante) para automação do sistema;		
--	--	--	--

	- Alarmes independentes por unidade;		
--	--------------------------------------	--	--

13 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 - Considerando a natureza técnica do objeto, a **licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da licitação**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante **apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante executou ou executa, satisfatoriamente, serviços de locação, fornecimento, instalação, operação assistida ou manutenção de sistema de geração eletrolítica de hipoclorito de sódio ou tecnologia equivalente destinada ao tratamento de água para abastecimento público ou efluentes.

b) A Administração aceitará atestados que demonstrem experiência em sistemas de geração *in loco* de solução oxidante por eletrólise de salmoura, **desde que tecnicamente compatíveis com a capacidade e complexidade do objeto licitado**.

13.2 - A **licitante deverá comprovar** possuir em seu quadro permanente, ou mediante contrato de prestação de serviços vigente, **profissional de nível superior legalmente habilitado** para responder tecnicamente pela execução dos serviços, admitindo-se engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, engenheiro químico, engenheiro de controle e automação ou outro profissional cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto, **devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional (CREA ou CFT, quando aplicável)**.

a) Deverá ser apresentada Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao CREA ou ao Conselho Profissional competente, válida na data da abertura da licitação, compatível com as atividades objeto da contratação.

b) Quando houver necessidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, a contratada deverá apresentá-la antes do início da instalação dos equipamentos.

13.3 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14- DA FORMA DE ENTREGA:

14.1 – Quando solicitada a entrega dos equipamentos, objeto de locação da presente licitação, estes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do pedido. O DAE comunicará com antecedência à licitante vencedora o dia e a quantidade a ser fornecida.

14.2 - Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da ETA-PACAS situada à Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Nova Cachoeirinha, Zona Rural, João Monlevade – CEP 35930 – 000, de segunda a sexta feira, sempre com frete e descarga pagos. O horário de recebimento será das 07:00 às 14:30 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados e pontos facultativos.

14.3 – O DAE reserva-se o direito de não receber equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.4 – Os equipamentos a serem fornecidos e locados poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo, pelo DAE. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no edital, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste DFD e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.5 - Os horários de entrega poderão sofrer alterações dependendo de casos de emergência, quando os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário, a critério do DAE.

14.6 – O frete, carga, descarga, empilhamento e quaisquer outros serviços necessários à entrega dos equipamentos é de responsabilidade da contratada;

14.7 - O descumprimento quanto ao prazo e quantidade acarretará nas penalidades previstas no edital e na lei de licitações.

14.8 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, ao Gestor do Contrato, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

14.9 - O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, conforme for o caso, será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

14.9.1 – Caso o instrumento seja Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período da vigência inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.9.2 – Caso o instrumento seja contrato, este poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.3 – Para aditamento(s) do contrato, deverá o Diretor do DAE, atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



14.10 - Nas alterações unilaterais pela Administração, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.11 - A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

14.12 - A licitante vencedora deverá manter durante todo o período de validade do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

14.13 - O descumprimento as regras editalícias e contratuais acarretará(ão) nas penalidades previstas no Item XVII desse edital.

15 - OBRIGAÇÕES

15.1 – Das Obrigações da Contratada

- a)** Fornecer o sistema de geração in loco de hipoclorito de sódio em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando todos os equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas, softwares, licenças, componentes e recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução.
- b)** Executar a instalação, montagem eletromecânica, interligações elétricas e hidráulicas internas, parametrização, comissionamento, testes operacionais, partida assistida e treinamento dos operadores, entregando o sistema em plenas condições de funcionamento.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas de fabricação, instalação ou funcionamento, na forma prevista na legislação aplicável.
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, qualquer equipamento, componente ou serviço que apresente defeito, falha, vício, desgaste prematuro ou desempenho incompatível com as especificações deste Termo de Referência.
- e)** Manter durante toda a vigência contratual a disponibilidade operacional da solução em percentual igual ou superior ao estabelecido neste Termo de Referência, promovendo todas as intervenções necessárias para preservação da capacidade de produção, da segurança e da confiabilidade do sistema.
- f)** Executar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todas as manutenções preventivas, corretivas e preditivas necessárias ao perfeito funcionamento da solução, observando o plano de manutenção aprovado pela fiscalização.
- g)** Fornecer, substituir e instalar, sempre que necessário, todas as peças, componentes, módulos eletrônicos, sensores, bombas, válvulas, conexões, cabos, fontes, células eletrolíticas e demais itens sujeitos a desgaste ou falha, utilizando componentes novos e compatíveis com os equipamentos instalados.
- h)** Disponibilizar estrutura permanente de assistência técnica, com equipe tecnicamente capacitada, ferramental adequado e estoque de peças suficiente para atendimento das ocorrências registradas pela Administração durante toda a vigência contratual.

- i)** Cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, observando os prazos para atendimento remoto, atendimento presencial, restabelecimento da operação e substituição de equipamentos quando necessária.
- j)** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade operacional do sistema, apresentando diagnóstico técnico, providências adotadas e previsão para conclusão dos serviços.
- k)** Elaborar e apresentar, após cada intervenção técnica, relatório circunstanciado contendo os serviços executados, peças substituídas, parâmetros operacionais verificados, recomendações técnicas e identificação do profissional responsável pela execução dos serviços.
- l)** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente sempre que exigido pela legislação profissional.
- m)** Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos inerentes às atividades executadas, observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- n)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.
- o)** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais, administrativas ou estratégicas obtidas em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para cumprimento das obrigações assumidas.
- q)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração societária, de endereço, responsável técnico, representantes legais, contatos ou demais informações relevantes para a execução contratual.
- r)** Permitir amplo acesso da fiscalização aos equipamentos, registros operacionais, sistemas de automação, relatórios técnicos e demais documentos relacionados à execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- s)** Disponibilizar, sempre que solicitado, os registros de operação, históricos de alarmes, parâmetros de configuração, dados de produção, informações de manutenção e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- t)** Promover, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações de software, firmware, parametrizações, correções de programação e demais melhorias tecnológicas disponibilizadas para os equipamentos instalados, desde que compatíveis com a solução contratada.
- u)** Caso ocorra descontinuidade de fabricação de equipamentos, componentes ou softwares utilizados na solução fornecida, permanecerá sob responsabilidade da contratada promover sua substituição por tecnologia equivalente ou superior, assegurando a continuidade operacional do sistema sem qualquer prejuízo para a Administração.
- v)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou emprego inadequado de materiais e equipamentos durante a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

- w)** Cumprir integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes, bem como todas as demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.
- x)** Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções e adequações técnicas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- y)** Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- z)** Responder objetivamente pelos atos lesivos praticados contra a Administração Pública, na forma da Lei nº 12.846/2013, adotando medidas de integridade e compliance compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação.

15.2 - Das Obrigações do Contratante:

- a)** Formalizar a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, emitindo a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e a correspondente emissão da Nota de Empenho.
- b)** Disponibilizar à contratada as condições necessárias para execução do objeto, garantindo acesso às dependências da Estação de Tratamento de Água e às áreas destinadas à instalação e manutenção dos equipamentos.
- c)** Disponibilizar infraestrutura compatível para instalação da solução, compreendendo área física adequada, alimentação elétrica trifásica em 440 VCA, ponto de abastecimento de água, sistema de drenagem e demais instalações de sua responsabilidade previstas neste Termo de Referência.
- d)** Fornecer o cloreto de sódio (sal) destinado à produção da solução de hipoclorito de sódio, observando as especificações mínimas de qualidade recomendadas pelo fabricante do sistema, salvo disposição contratual em contrário.
- e)** Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas, expedindo determinações quando necessárias e atestando as medições para fins de pagamento.
- f)** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos equipamentos, dos serviços executados, das manutenções realizadas, da documentação técnica apresentada e dos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- g)** Permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às áreas onde estiverem instalados os equipamentos, desde que devidamente identificados e previamente autorizados, sempre que necessário à execução dos serviços de instalação, inspeção, manutenção, reparo ou substituição de componentes.
- h)** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, comunicando tempestivamente qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto.
- i)** Comunicar imediatamente à contratada qualquer anormalidade observada na operação do sistema, permitindo o registro da ocorrência e o início dos prazos previstos para atendimento técnico.
- j)** Receber provisória e definitivamente a implantação da solução, observando os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, bem como acompanhar a execução contratual durante toda a vigência do contrato.

- k)** Atestar as medições mensais dos serviços efetivamente prestados, após verificação da disponibilidade operacional da solução, do cumprimento dos níveis mínimos de serviço e das demais obrigações contratuais.
- l)** Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, desde que atendidas todas as condições para liquidação da despesa.
- m)** Comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação e correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.
- n)** Zelar pela adequada utilização dos equipamentos, abstendo-se de promover intervenções técnicas, alterações de configuração, desmontagens ou reparos por pessoal não autorizado pela contratada, ressalvadas as situações de emergência que visem preservar a segurança das pessoas ou das instalações.
- o)** Operar o sistema de geração de hipoclorito de sódio por meio de servidores devidamente treinados pela contratada, observando rigorosamente os procedimentos operacionais e de segurança constantes dos manuais técnicos fornecidos.
- p)** Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, instalação, montagem eletromecânica, interligações elétricas e hidráulicas internas dos equipamentos, parametrização dos sistemas de automação, comissionamento, testes operacionais, treinamento dos operadores, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, fornecimento de peças e componentes, suporte técnico e todos os demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

16.2 - A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pelo DAE de João Monlevade, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma físico de implantação, quando aplicável.

16.3 - Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local de implantação, a fim de verificar as condições da infraestrutura disponibilizada pela Administração, compatibilizar as instalações existentes e planejar a execução dos serviços, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a implantação da solução.

16.4 - A implantação do sistema deverá ser executada por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, sob responsabilidade de profissional competente, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas da concessionária de energia elétrica e as demais disposições legais aplicáveis.

16.5 - Concluída a instalação, a contratada realizará o comissionamento completo da solução, promovendo todos os ajustes, parametrizações, calibrações, verificações funcionais e testes necessários para comprovar o atendimento às especificações técnicas, à capacidade nominal de produção e aos requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.



16.6 - Após o comissionamento, será realizada a partida assistida do sistema, durante a qual a contratada acompanhará continuamente sua operação, promovendo as regulagens e correções eventualmente necessárias até a completa estabilização do processo de geração de hipoclorito de sódio.

16.7 - Concluídas as etapas de implantação e verificada a conformidade da solução pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, iniciando-se o período de operação assistida previsto neste Termo de Referência.

16.8 - Encerrado o período de operação assistida e comprovado o pleno atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho contratados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da implantação, iniciando-se a fase regular de execução contratual, permanecendo a contratada responsável pela manutenção da disponibilidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.

16.9 - Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável por manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento, assegurando o atendimento contínuo às capacidades de produção, aos indicadores de desempenho, aos níveis mínimos de serviço e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

17.1. DA FISCALIZAÇÃO

17.1.1 - A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

17.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

17.1.3 - DA FISCALIZAÇÃO do contrato

17.1.3.1 - A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) **Patricia Regina Miranda Silva**

17.1.3.2 - Compete ao Fiscal do contrato:

- a) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

- c) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- e) Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
- f) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- g) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

17.1.4 - DO GESTOR DO CONTRATO

17.1.4.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) **EDIENE MONTEIRO ROMAO**

17.1.4.2 - Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
- b) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- d) Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- e) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

18 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

18.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado através das notas de abastecimento e cupons fiscais emitidos ao DAE.

18.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento ou prestação dos serviços, conforme for o caso; entrega e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento ou fiscal/gestor do(s) contrato(s) oriundos desta contratação;



18.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário diretamente na conta indicada pela licitante em sua proposta comercial.

18.4 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

18.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

18.6 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.7 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar os produtos fornecidos e/ou serviços prestados e não poderão constar descontos; sujeitos a devolução da nota;

18.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no IGPM pro-rata no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

19 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

19.1 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Deverá ser encaminhado, em nome do licitante, para fins de habilitação:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, **sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente,** em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB nº. 734/2007 e do Decreto nº. 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento

matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/200.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

OBS - No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

19.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

a.1) Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais (art. 69, I da Lei Federal nº 14.133/21), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.1) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido

pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo Decreto nº 8.683/2016.

b.2.2) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3) Entende-se por últimos exercícios sociais os balanços encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025.

c) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1.0, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

d) Caso o licitante não obtenha índices contábeis iguais ou superiores a 1 (um) poderá fazer prova da capacidade econômica e financeira pela comprovação de possuir, na data da apresentação dos documentos de habilitação de CAPITAL SOCIAL ou PATRIMONIO LÍQUIDO, equivalentes a 10% (dez) por cento do valor total estimado da aquisição

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

OBS.: *Os balanços patrimoniais deverão ser dos últimos dois exercícios. No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

19.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.4.1 - A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, demonstrando possuir capacidade técnica e operacional para fornecer, instalar, colocar em funcionamento e prestar assistência técnica em sistemas destinados à geração in loco de hipoclorito de sódio ou em equipamentos eletromecânicos e de automação aplicados a sistemas de tratamento de água ou efluentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.2 - Qualificação Técnico-Operacional

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado, de forma satisfatória, fornecimento, instalação, locação, operação, manutenção ou assistência técnica em sistema de geração in loco de hipoclorito de sódio ou em solução tecnológica de complexidade equivalente destinada ao tratamento de água ou efluentes.

b) Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência em equipamentos ou sistemas que envolvam eletrólise, automação industrial, painéis elétricos, sistemas eletromecânicos, dosagem química, tratamento de água, tratamento de efluentes ou processos industriais de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação.

c) A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos atestados apresentados, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.3 - Qualificação Técnico-Profissional

- a) A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação vigente, profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, compatível com as atividades objeto da contratação.
- b) O vínculo do responsável técnico poderá ser comprovado mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente idôneo, observado o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.
- c) O profissional indicado responderá tecnicamente pelos serviços de instalação, montagem, comissionamento e assistência técnica dos equipamentos, permanecendo vinculado à execução contratual durante toda a vigência do contrato, salvo substituição previamente autorizada pela Administração por profissional de qualificação equivalente ou superior.

19.1.4.4 - Registro Profissional

- a) A licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, quando aplicável às atividades desenvolvidas, bem como a regularidade do responsável técnico indicado para execução dos serviços.

19.1.4.5 - Responsabilidade Técnica

- a) Antes do início da execução dos serviços de instalação e comissionamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente previsto, referente às atividades de engenharia executadas no âmbito do contrato.

19.1.4.6 - Assistência Técnica

- a) A licitante deverá declarar que dispõe de estrutura técnica compatível com a execução contratual, incluindo equipe especializada, suporte técnico, disponibilidade de peças de reposição e capacidade de atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações de manutenção durante toda a vigência do contrato.

19.1.4.7 - Vistoria Técnica

- a) A vistoria técnica será facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características da instalação como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

19.2- PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES:

19.2.1 - Procuração, em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a proposta, contrato e demais anexos, juntamente à cópia do documento de identificação.

19.2.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – **Anexo III do Edital**.

19.2.3 - Declaração da Licitante ser BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014, em se tratando de ME ou EPP– **Anexo IV do Edital.**

19.2.4 - Declaração de Inexistência Impedimento Legal para Licitar com Poder Público– **Anexo V do Edital.**

19.2.5 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação – **Anexo V do Edital,**

19.2.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **Anexo V do Edital.**

19.2.7 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas– **Anexo V do Edital.**

19.2.8 – ***O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.***

19.2.9 - *As declarações poderão ser substituídas pelas declarações informadas quando do cadastro da licitante na licitar, se as houver.*

19.2.10 - ***A critério do(s) proponente(s), poderão ser anexos os documentos de habilitação em até 01 (uma) hora após o encerramento da fase de lances. O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) proponente(s) que apresentarem as propostas mais vantajosas para esse fim específico.***

19.2.10.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá obrigatoriamente, caso não tenha feito preliminarmente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a), ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme item 9.3.10 do Edital. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

- a)** Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.
- b)** Todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital.
- c)** Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme anexo IV do Edital.

19.2.10.2 - A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

19.2.10.3 - O(A) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

19.2.10.4 - As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos Orçamentários: 03.01.03.17.512.1702.2120 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha: 569 - Fonte de Recurso 1753.

21 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

21.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

1.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

21.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

21.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

21.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

21.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

21.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

21.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

22 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

22.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5 - Fraudar a licitação;

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 - Advertência;

22.2.2 - Multa;

22.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4 a 22.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4 a 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.14 - A constatação de práticas ilícitas sujeitará a licitante ou contratada às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846/2013;

- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade, impedindo a participação em novas licitações enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção.

22.15 - A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23 – CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

23.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

23.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

23.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

23.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

23.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

23.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

23.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23.9 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

João Monlevade, 26 de junho de 2026.

Patricia Regina Miranda Silva
Encarregado



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema automatizado para geração in loco de solução de hipoclorito de sódio, por processo eletrolítico utilizando solução saturada de cloreto de sódio, compreendendo o fornecimento de 03 (três) unidades geradoras independentes com capacidade mínima de 36 kg/dia cada, reservatório de salmoura, painéis elétricos e de automação, instalação, montagem, comissionamento, testes operacionais, treinamento, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento integral de peças e componentes, atualizações tecnológicas e suporte técnico permanente, destinados à Estação de Tratamento de Água – ETA PACAS do DAE de João Monlevade, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **TEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXX@XXXXXXXXXX.XXXX.XX
BANCO: XXXX **AGÊNCIA nº:** XXXXXXXX **CONTA CORRENTE nº:** XXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **RG:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE PREÇO OFERTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	LOCAÇÃO DE UNIDADE 03 GERADORA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: CONSIDERANDO 3 (TRÊS) UNIDADES INDEPENDENTES, considerando que cada unidade produzirá 36 kg por dia por unidade totalizando a somatória das três unidades 108 kg dia. As unidades terão alimentação trifásica 440 Vca, 60Hz independentes, 1 reservatório para salmoura com capacidade mínima de 1400 litros. Os equipamentos deverão conter painel automatizado, composto por IHM (para monitoramento de corrente de saída, tensão de saída, temperatura da solução gerada, nível do reservatório de hipoclorito, alarmes de sobrecarga e falhas, indicação de falta de fase, liga e desliga etc.). Deverá ser fornecido um painel de entrada independente para cada unidade geradora, de 440 VCa trifásico 60Hz Concentração média de cloro ativo no hipoclorito entre 0,5% a 0,7% em operação contínua. Fazer inclusive manutenções mensais, preditivas e corretivas e apresentar o cronograma das manutenções mensais. Substituir, peças, atualizar o sistema operacional, sem ônus para a contratante. Serão três painéis elétricos de comandando operacional automatizado através de placa eletrônica microcontrolada com IHM colorida de 7" com touch screem: - O gerador de hipoclorito deve possuir um painel automatizado com IHM colorido de 7" com touch screem, com operação intuitiva, o equipamento com botões grandes de fácil acionamento, fornecer todas as informações necessárias para operação e monitoramento estejam presentes na tela principal de forma eficiente. Deverá o sistema possuir porta de comunicação física no padrão RS-485 com protocolo MODBUS RTU. Na porta deverá conter dados para leitura do status da máquina: - Temperatura do hipoclorito de sódio; - Data e hora; - Tensão de alimentação de rede; - Horímetro; - Corrente da célula (está fornecida pela fonte).	12	MES.	X,xx	X,xx



	- Botão operacional manual; - Botão com opção de operação automática; - Ter os alarmes sonoros acionados nas seguintes situações: - Temperatura alta do hipoclorito, gerado; - Temperatura alta da fonte inversora; - Falta de salmoura; - Falta de fluxo de água; - Nível de reservatório cheio/ vazio; Alimentação elétrica trifásica 440Vca;60hz. - Gabinetes com anticorrosivo ou outro material que suporte o cloro; - Boia de nível (para produto oxidante) para automação do sistema; - Alarmes independentes por unidade;				
--	--	--	--	--	--

Valor Total = Valor Unit. x Quant.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO: Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº xxx/2026

A licitante (.....Razão social), inscrita no CNPJ nº (.....), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), DECLARA, para os devidos fins que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

João Monlevade, ...de de 2026

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n.º

CPF n.º

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA.**



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

**PROCESSO: Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº xxx/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

João Monlevade, ...de de 2026

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n.º

CPF n.º

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA.**

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS**PROCESSO: Nº XXX/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº xxx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, Federal e Municipal
- ✓ Atendem aos requisitos de habilitação,
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Não pratica e não praticou atos que possam ser considerados ilícitos nos termos da **Lei nº 12.846/2013**;
- ✓ Compromete-se a atuar com **ética, integridade e transparência** em todas as fases do contrato;
- ✓ Reconhece que o descumprimento dessas obrigações poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ... de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome

CPF nº

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA.**



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N°/2026

PROCESSO: N° XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: N° xxx/2026

O DAE – **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** de João Monlevade / MG, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade / MG, CEP: 35.930-198, **CNPJ n.º 17.058.108/0001-38**, neste ato representado pela seu Diretor **JOSÉ AFONSO MARTINS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, na Cidade de _____, representada por _____, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº/2026, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de sistema automatizado para geração *in loco* de solução de hipoclorito de sódio, mediante processo eletrolítico utilizando solução saturada de cloreto de sódio, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água – ETA PACAS do DAE de João Monlevade – MG, em conformidade com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

1.2 - A contratação compreende o fornecimento, em regime de locação, de sistema completo composto por três unidades geradoras independentes, reservatório de preparo e armazenamento de salmoura, painéis elétricos, sistemas de automação, dispositivos eletromecânicos, hidráulicos e eletrônicos, bem como todos os equipamentos, componentes, acessórios, softwares, licenças e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução.

1.3 - Integram igualmente o objeto contratual os serviços de transporte, descarga, instalação, montagem eletromecânica, interligações elétricas e hidráulicas internas, parametrização, comissionamento, testes operacionais, treinamento dos operadores, operação assistida, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica especializada, fornecimento integral de peças e componentes, atualizações tecnológicas, suporte técnico permanente e todas as demais atividades necessárias à manutenção da disponibilidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.

1.4 - A execução do objeto caracteriza-se como prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção das condições de desempenho, confiabilidade, segurança, eficiência e disponibilidade operacional da solução contratada, observado o disposto neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.5 - Consideram-se compreendidos no objeto contratado todos os serviços, materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, mão de obra especializada, transportes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros insumos necessários ao fiel cumprimento do contrato, ainda que não expressamente mencionados neste instrumento, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução e ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE.

1.6 - As especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, os indicadores de disponibilidade operacional, os níveis mínimos de serviço, os critérios de medição, as obrigações das partes e as demais condições de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste contrato, obrigando as partes ao seu integral cumprimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	LOCAÇÃO DE UNIDADE 03 GERADORA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: CONSIDERANDO 3 (TRÊS) UNIDADES INDEPENDENTES, considerando que cada unidade produzirá 36 kg por dia por unidade totalizando a somatória das três unidades 108 kg dia. As unidades terão alimentação trifásica 440 Vca, 60Hz independentes, 1 reservatório para salmoura com capacidade mínima de 1400 litros. Os equipamentos deverão conter painel automatizado, composto por IHM (para monitoramento de corrente de saída, tensão de saída, temperatura da solução gerada, nível do reservatório de hipoclorito, alarmes de sobrecarga e falhas, indicação de falta de fase, liga e desliga etc.). Deverá ser fornecido um painel de entrada independente para cada unidade geradora, de 440 VCa trifásico 60Hz Concentração média de cloro ativo no hipoclorito entre 0,5% a 0,7% em operação contínua. Fazer inclusive manutenções mensais, preditivas e corretivas e apresentar o cronograma das manutenções mensais. Substituir, peças, atualizar o sistema operacional, sem ônus para a contratante. Serão três painéis elétricos de comandando operacional automatizado através de placa eletrônica microcontrolada com IHM colorida de 7" com touch screem: - O gerador de hipoclorito deve possuir um painel automatizado com IHM colorido de 7" com touch screem, com operação intuitiva, o equipamento com botões grandes de fácil acionamento, fornecer todas as informações necessárias para operação e monitoramento estejam presentes na tela principal de forma eficiente. Deverá o sistema possuir porta de comunicação física no padrão RS-485 com protocolo MODBUS RTU. Na porta deverá conter dados para leitura do status da máquina: - Temperatura do hipoclorito de sódio; - Data e hora; - Tensão de alimentação de rede; - Horímetro; - Corrente da célula (está fornecida pela fonte). - Botão operacional manual; - Botão com opção de operação automática; - Ter os alarmes sonoros acionados nas seguintes situações: - Temperatura alta do hipoclorito, gerado; - Temperatura alta da fonte inversora; - Falta de salmoura; - Falta de fluxo de água; - Nível de reservatório cheio/ vazio; Alimentação elétrica trifásica 440Vca;60hz. - Gabinetes com anticorrosivo ou outro material que suporte o	12	mês.	X,xx	X,xx



	<i>cloro;</i> <i>- Boia de nível (para produto oxidante) para automação do sistema;</i> <i>- Alarmes independentes por unidade;</i>				
--	---	--	--	--	--

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ O Termo de Referência;
- ✓ O Edital da Licitação;
- ✓ A Proposta do contratado;
- ✓ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

2.1 - O valor global anual do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora da licitação.

2.2 - No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação, montagem, interligações eletromecânicas, parametrização, comissionamento, testes operacionais, operação assistida, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica especializada, fornecimento integral de peças, componentes e materiais de reposição, atualizações tecnológicas, softwares, licenças, mão de obra especializada, ferramentas, deslocamentos, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todas as demais despesas necessárias ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

2.3 - Constituem responsabilidade da CONTRATANTE apenas o fornecimento da infraestrutura prevista no Termo de Referência, incluindo alimentação elétrica compatível, disponibilidade de água, área destinada à instalação dos equipamentos e fornecimento do cloreto de sódio destinado à produção da solução de hipoclorito de sódio, ressalvada disposição diversa constante do Edital ou deste contrato.

2.4 - O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 - A execução contratual terá caráter continuado, sendo a remuneração realizada mensalmente, mediante medição dos serviços efetivamente prestados e comprovação da disponibilidade operacional da solução, do atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA), dos indicadores de desempenho contratual e das demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

2.6 - A simples permanência física dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE não caracteriza o cumprimento do objeto contratual, ficando o pagamento condicionado à efetiva disponibilização da solução em



condições normais de funcionamento, com capacidade operacional compatível com as especificações técnicas contratadas.

2.7 - Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.1 - Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto no item anterior, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.

2.7.2 - O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não implique alteração do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - A remuneração da futura contratada ocorrerá mediante pagamento mensal, correspondente aos serviços efetivamente prestados durante o período de medição, observada a disponibilidade operacional da solução, o atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA), os indicadores de desempenho contratual e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

4.2 - A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo gestor e pelo fiscal do contrato, considerando, dentre outros aspectos, a disponibilidade operacional do sistema, a capacidade de produção da solução de hipoclorito de sódio, a execução das manutenções preventivas programadas, o cumprimento dos prazos de atendimento técnico, a estabilidade operacional da solução e o atendimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.3 - Concluída a medição e atestada a regular execução dos serviços, a contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao período medido.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação, desde que devidamente atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do DAE de João Monlevade – DAE, utilizando a mesma razão social e o mesmo número de CNPJ constantes dos documentos apresentados durante a licitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.



4.6 - A Nota Fiscal deverá discriminar o período correspondente à prestação dos serviços, vedada a inclusão de cobranças relativas a serviços não executados, despesas extraordinárias não autorizadas ou quaisquer valores estranhos ao objeto contratado.

4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após o saneamento das irregularidades, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8 - A simples permanência dos equipamentos nas dependências da Administração não caracteriza o cumprimento do objeto contratual, ficando a remuneração condicionada à efetiva disponibilização da solução em condições normais de funcionamento, observadas as especificações técnicas, os indicadores de desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

4.9 - Verificado, durante a medição, o descumprimento dos indicadores de desempenho, dos níveis mínimos de serviço, da disponibilidade operacional ou de quaisquer outras obrigações contratuais, a Administração poderá promover glosa proporcional sobre a parcela mensal devida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 - A Administração poderá reter créditos da contratada para compensação de multas administrativas definitivamente aplicadas, ressarcimento de prejuízos causados ao erário ou cumprimento de determinação legal ou judicial, observadas as disposições da legislação vigente.

4.11 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada em sua proposta ou posteriormente informada à Administração.

4.12 - Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pro rata die entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais acréscimos legalmente previstos.

4.13 - Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14 - Na hipótese de extinção ou substituição do índice previsto no item anterior, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos da contratação.



4.15 - O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos Orçamentários: 03.01.03.17.512.1702.2120 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 569 - Fonte de Recurso 1753.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. DA FISCALIZAÇÃO

6.1.1 - A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

6.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.3 - DA FISCALIZAÇÃO do contrato

6.1.3.1 - A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) **Cleonice Pereira Lima**.

6.1.3.2 - Compete ao Fiscal do contrato:

- a) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- c) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- e) Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

- f) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- g) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

6.1.4 - DO GESTOR DO CONTRATO

6.1.4.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) **Igor Junior Martins da Costa**

6.1.4.2 - Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
- b) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- d) Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- e) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

7.1 - DA MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 - A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, instalação, montagem eletromecânica, interligações elétricas e hidráulicas internas dos equipamentos, parametrização dos sistemas de automação, comissionamento, testes operacionais, treinamento dos operadores, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, fornecimento de peças e componentes, suporte técnico e todos os demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

7.1.2 - A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pelo DAE de João Monlevade, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma físico de implantação, quando aplicável.

7.1.3 - Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local de implantação, a fim de verificar as condições da infraestrutura disponibilizada pela Administração, compatibilizar as instalações existentes e planejar a execução dos serviços, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a implantação da solução.

7.1.4 - A implantação do sistema deverá ser executada por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, sob responsabilidade de profissional competente, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas da concessionária de energia elétrica e as demais disposições legais aplicáveis.

7.1.5 - Concluída a instalação, a contratada realizará o comissionamento completo da solução, promovendo todos os ajustes, parametrizações, calibrações, verificações funcionais e testes necessários para comprovar o atendimento às especificações técnicas, à capacidade nominal de produção e aos requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.6 - Após o comissionamento, será realizada a partida assistida do sistema, durante a qual a contratada acompanhará continuamente sua operação, promovendo as regulagens e correções eventualmente necessárias até a completa estabilização do processo de geração de hipoclorito de sódio.

7.1.7 - Concluídas as etapas de implantação e verificada a conformidade da solução pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, iniciando-se o período de operação assistida previsto neste Termo de Referência.

7.1.8 - Encerrado o período de operação assistida e comprovado o pleno atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho contratados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da implantação, iniciando-se a fase regular de execução contratual, permanecendo a contratada responsável pela manutenção da disponibilidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.

7.1.9 - Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável por manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento, assegurando o atendimento contínuo às capacidades de produção, aos indicadores de desempenho, aos níveis mínimos de serviço e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 – DA FORMA DE ENTREGA:

7.2.1 – Quando solicitada a entrega dos equipamentos, objeto de locação da presente licitação, estes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do pedido. O DAE comunicará com antecedência à licitante vencedora o dia e a quantidade a ser fornecida.

7.2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da ETA-PACAS situada à Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Nova Cachoeirinha, Zona Rural, João Monlevade – CEP 35930 – 000, de segunda a sexta feira, sempre com frete e descarga pagos. O horário de recebimento será das 07:00 às 14:30 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados e pontos facultativos.

7.2.3 – O DAE reserva-se o direito de não receber equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.2.4 – Os equipamentos a serem fornecidos e locados poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo, pelo DAE. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no edital, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.

- a)** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.
- b)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste DFD e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.5 - Os horários de entrega poderão sofrer alterações dependendo de casos de emergência, quando os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário, a critério do DAE.

7.2.6 – O frete, carga, descarga, empilhamento e quaisquer outros serviços necessários à entrega dos equipamentos é de responsabilidade da contratada;

7.2.7 - O descumprimento quanto ao prazo e quantidade acarretará nas penalidades previstas no edital e na lei de licitações.

7.2.8 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, ao Gestor do Contrato, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, assumindo, especialmente, as seguintes obrigações:

- a)** Fornecer o sistema de geração in loco de hipoclorito de sódio em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando todos os equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas, softwares, licenças, componentes e recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução.
- b)** Executar a instalação, montagem eletromecânica, interligações elétricas e hidráulicas internas, parametrização, comissionamento, testes operacionais, partida assistida e treinamento dos operadores, entregando o sistema em plenas condições de funcionamento.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas de fabricação, instalação ou funcionamento, na forma prevista na legislação aplicável.
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, qualquer equipamento, componente ou serviço que apresente defeito, falha, vício, desgaste prematuro ou desempenho incompatível com as especificações deste Termo de Referência.
- e)** Manter durante toda a vigência contratual a disponibilidade operacional da solução em percentual igual ou superior ao estabelecido neste Termo de Referência, promovendo todas as intervenções necessárias para preservação da capacidade de produção, da segurança e da confiabilidade do sistema.
- f)** Executar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todas as manutenções preventivas, corretivas e preditivas necessárias ao perfeito funcionamento da solução, observando o plano de manutenção aprovado pela fiscalização.
- g)** Fornecer, substituir e instalar, sempre que necessário, todas as peças, componentes, módulos eletrônicos, sensores, bombas, válvulas, conexões, cabos, fontes, células eletrolíticas e demais itens sujeitos a desgaste ou falha, utilizando componentes novos e compatíveis com os equipamentos instalados.
- h)** Disponibilizar estrutura permanente de assistência técnica, com equipe tecnicamente capacitada, ferramental adequado e estoque de peças suficiente para atendimento das ocorrências registradas pela Administração durante toda a vigência contratual.
- i)** Cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, observando os prazos para atendimento remoto, atendimento presencial, restabelecimento da operação e substituição de equipamentos quando necessária.
- j)** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade operacional do sistema, apresentando diagnóstico técnico, providências adotadas e previsão para conclusão dos serviços.
- k)** Elaborar e apresentar, após cada intervenção técnica, relatório circunstanciado contendo os serviços executados, peças substituídas, parâmetros operacionais verificados, recomendações técnicas e identificação do profissional responsável pela execução dos serviços.

- l)** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente sempre que exigido pela legislação profissional.
- m)** Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos inerentes às atividades executadas, observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- n)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.
- o)** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais, administrativas ou estratégicas obtidas em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para cumprimento das obrigações assumidas.
- q)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração societária, de endereço, responsável técnico, representantes legais, contatos ou demais informações relevantes para a execução contratual.
- r)** Permitir amplo acesso da fiscalização aos equipamentos, registros operacionais, sistemas de automação, relatórios técnicos e demais documentos relacionados à execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- s)** Disponibilizar, sempre que solicitado, os registros de operação, históricos de alarmes, parâmetros de configuração, dados de produção, informações de manutenção e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- t)** Promover, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações de software, firmware, parametrizações, correções de programação e demais melhorias tecnológicas disponibilizadas para os equipamentos instalados, desde que compatíveis com a solução contratada.
- u)** Caso ocorra descontinuidade de fabricação de equipamentos, componentes ou softwares utilizados na solução fornecida, permanecerá sob responsabilidade da contratada promover sua substituição por tecnologia equivalente ou superior, assegurando a continuidade operacional do sistema sem qualquer prejuízo para a Administração.
- v)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou emprego inadequado de materiais e equipamentos durante a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
- w)** Cumprir integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes, bem como todas as demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.
- x)** Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções e adequações técnicas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

- y) Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- z) Responder objetivamente pelos atos lesivos praticados contra a Administração Pública, na forma da Lei nº 12.846/2013, adotando medidas de integridade e compliance compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

- a) Formalizar a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, emitindo a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e a correspondente emissão da Nota de Empenho.
- b) Disponibilizar à contratada as condições necessárias para execução do objeto, garantindo acesso às dependências da Estação de Tratamento de Água e às áreas destinadas à instalação e manutenção dos equipamentos.
- c) Disponibilizar infraestrutura compatível para instalação da solução, compreendendo área física adequada, alimentação elétrica trifásica em 440 VCA, ponto de abastecimento de água, sistema de drenagem e demais instalações de sua responsabilidade previstas neste Termo de Referência.
- d) Fornecer o cloreto de sódio (sal) destinado à produção da solução de hipoclorito de sódio, observando as especificações mínimas de qualidade recomendadas pelo fabricante do sistema, salvo disposição contratual em contrário.
- e) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas, expedindo determinações quando necessárias e atestando as medições para fins de pagamento.
- f) Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos equipamentos, dos serviços executados, das manutenções realizadas, da documentação técnica apresentada e dos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- g) Permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às áreas onde estiverem instalados os equipamentos, desde que devidamente identificados e previamente autorizados, sempre que necessário à execução dos serviços de instalação, inspeção, manutenção, reparo ou substituição de componentes.
- h) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, comunicando tempestivamente qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto.
- i) Comunicar imediatamente à contratada qualquer anormalidade observada na operação do sistema, permitindo o registro da ocorrência e o início dos prazos previstos para atendimento técnico.
- j) Receber provisória e definitivamente a implantação da solução, observando os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, bem como acompanhar a execução contratual durante toda a vigência do contrato.
- k) Atestar as medições mensais dos serviços efetivamente prestados, após verificação da disponibilidade operacional da solução, do cumprimento dos níveis mínimos de serviço e das demais obrigações contratuais.

- l) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, desde que atendidas todas as condições para liquidação da despesa.
- m) Comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação e correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.
- n) Zelar pela adequada utilização dos equipamentos, abstendo-se de promover intervenções técnicas, alterações de configuração, desmontagens ou reparos por pessoal não autorizado pela contratada, ressalvadas as situações de emergência que visem preservar a segurança das pessoas ou das instalações.
- o) Operar o sistema de geração de hipoclorito de sódio por meio de servidores devidamente treinados pela contratada, observando rigorosamente os procedimentos operacionais e de segurança constantes dos manuais técnicos fornecidos.
- p) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Esta ata poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

10.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - Fraudar a licitação;

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14 - A constatação de práticas ilícitas sujeitará a licitante ou contratada às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846/2013;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade, impedindo a participação em novas licitações enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção.

10.15 - A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12. 1 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1 - O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005/2023

15.2 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

16.2 – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

16.3 – O Contratado não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;

16.4 – É vedado à Contratada sublocar total ou parcialmente o fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

17.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

17.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

17.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços



que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

17.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

17.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.6 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

17.6.1 - A Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

17.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

17.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

17.9 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

17.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

17.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1 - A licitante declara, para todos os fins de direito, que cumpre e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como da Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas que regulam a probidade e a ética nas contratações públicas.

18.2 - É expressamente proibida a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo da licitação;
- c) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - O presente contrato caracteriza-se como prestação de serviços de natureza continuada, destinada à disponibilização permanente de sistema automatizado para geração in loco de solução de hipoclorito de sódio, indispensável à continuidade das atividades de tratamento de água para abastecimento público desenvolvidas pelo DAE de João Monlevade – DAE, razão pela qual poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - A prorrogação contratual ficará condicionada à manifestação favorável do gestor e do fiscal do contrato, acompanhada de justificativa técnica circunstanciada quanto à regular execução do objeto, à manutenção das condições de desempenho da solução contratada, à vantajosidade econômica da continuidade da contratação e ao atendimento do interesse público.

19.3 - Para fins de avaliação da vantajosidade, a Administração considerará, entre outros aspectos, o histórico de desempenho da CONTRATADA, os indicadores de disponibilidade operacional da solução, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), a qualidade dos serviços de manutenção e assistência técnica, os registros de ocorrências



durante a execução contratual, a inexistência de sanções impeditivas e a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

19.4 - A prorrogação dependerá, ainda, da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e da demonstração de que a continuidade da contratação permanece mais vantajosa do que a realização de novo procedimento licitatório.

19.5 - A celebração de termo aditivo de prorrogação não implicará novação das obrigações originalmente assumidas, permanecendo integralmente vigentes todas as cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas à disponibilidade operacional da solução, aos níveis mínimos de serviço, à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, à assistência técnica especializada, ao fornecimento de peças e componentes, aos indicadores de desempenho e às responsabilidades da CONTRATADA.

19.6 - A Administração poderá, previamente à formalização da prorrogação, solicitar à CONTRATADA a atualização da documentação técnica da solução instalada, do plano de manutenção preventiva, da relação de profissionais responsáveis, da estrutura de atendimento técnico e dos demais documentos necessários à adequada gestão do contrato.

19.7 - Durante a vigência das prorrogações contratuais, a CONTRATADA permanecerá obrigada a promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as atualizações de software, firmware, parametrizações, correções, adaptações e demais evoluções tecnológicas necessárias à manutenção da segurança, da confiabilidade, da eficiência e da disponibilidade operacional da solução, desde que compatíveis com o objeto originalmente contratado.

19.8 - A eventual descontinuidade de fabricação de equipamentos, componentes, módulos eletrônicos, softwares ou quaisquer elementos integrantes da solução não constituirá motivo para interrupção da execução contratual ou recusa à prorrogação, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover, às suas expensas, a substituição por tecnologia equivalente ou superior, preservando integralmente as funcionalidades, a capacidade operacional e os requisitos técnicos estabelecidos neste contrato.

19.9 - A decisão quanto à prorrogação contratual constitui prerrogativa exclusiva da Administração Pública, inexistindo direito subjetivo da CONTRATADA à renovação do contrato, ainda que tenha cumprido regularmente suas obrigações, podendo a CONTRATANTE optar pela realização de novo procedimento licitatório sempre que entender mais conveniente e oportuno ao interesse público.

19.10 - A formalização da prorrogação contratual será precedida da competente instrução processual, contendo manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, demonstração da vantajosidade, comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição



da compatibilidade dos valores contratados com o mercado, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico, quando exigido pela legislação ou pelos normativos internos da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

João Monlevade, xx de xxxxx de 2026.

José Afonso Martins
DIRETOR DO DAE

Empresa XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO I DO CONTRATO

METODOLOGIA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL

1. Finalidade

O presente Anexo estabelece os critérios técnicos que serão utilizados pelo DAE de João Monlevade para acompanhamento da execução contratual, medição mensal dos serviços, avaliação da qualidade da solução disponibilizada e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A remuneração mensal observará não apenas a disponibilização física dos equipamentos, mas principalmente a disponibilidade operacional da solução, sua capacidade de produção, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço, das manutenções programadas e das demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

2. Período de Medição

A medição será realizada mensalmente, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia de cada mês. As ocorrências registradas pela fiscalização durante esse período integrarão a avaliação mensal da execução contratual.

3. Critérios Gerais de Avaliação

3.1 - Durante cada período de medição serão avaliados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I – disponibilidade operacional da solução;
- II – capacidade de produção do sistema;
- III – concentração da solução de hipoclorito produzida;
- IV – funcionamento das três unidades geradoras;
- V – cumprimento do plano de manutenção preventiva;
- VI – atendimento às manutenções corretivas;
- VII – cumprimento dos prazos estabelecidos no SLA;
- VIII – qualidade dos serviços executados;
- IX – funcionamento dos sistemas de automação;
- X – funcionamento dos sistemas de proteção e alarmes;
- XI – entrega dos relatórios técnicos;
- XII – atendimento às determinações da fiscalização.

4. Disponibilidade Operacional

4.1 - Será considerada disponível a solução que permanecer apta à produção de hipoclorito de sódio nas condições estabelecidas contratualmente.



4.2 - A simples existência física dos equipamentos nas dependências da Administração não caracteriza disponibilidade operacional.

4.3 - O tempo de indisponibilidade compreenderá todo o período entre o registro da ocorrência pela fiscalização e o efetivo restabelecimento das condições normais de operação.

4.4 - Não serão computadas como indisponibilidade as paralisações previamente autorizadas pela Administração para execução de manutenção programada.

5. Indicadores de Desempenho

5.1 - Durante a execução contratual deverão ser observados, no mínimo, os seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Disponibilidade operacional	≥ 98%
Produção mínima	108 kg/dia
Concentração da solução	0,5% a 0,7%
Atendimento remoto	até 2 horas
Atendimento presencial	até 24 horas
Restabelecimento da operação	até 48 horas
Manutenção preventiva	mensal
Atualização tecnológica	sempre que necessária

6. Relatório Mensal

6.1 - A CONTRATADA apresentará, juntamente com a Nota Fiscal, relatório técnico contendo, no mínimo data das manutenções realizadas; serviços executados; peças substituídas; parâmetros operacionais verificados; ocorrências registradas; tempo de atendimento; tempo de solução; atualizações realizadas; recomendações técnicas.

6.2 - A ausência do relatório impedirá o ateste da medição.

7. Não Conformidades

7.1 - Constituem não conformidades, dentre outras: redução da capacidade operacional; falhas recorrentes; não atendimento do SLA; não execução da manutenção preventiva; falhas de automação; não funcionamento dos alarmes; atraso injustificado no atendimento; ausência de peças de reposição; não apresentação dos relatórios técnicos; qualquer situação que comprometa a produção de hipoclorito.

8. Glosas Contratuais



8.1 - Verificada qualquer não conformidade, a Administração poderá promover glosa proporcional da parcela mensal, observando a gravidade da ocorrência, sua duração, os impactos causados ao serviço público e a reincidência da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A aplicação de glosa não afasta a obrigação da contratada de corrigir imediatamente a irregularidade nem substitui as demais penalidades previstas no contrato.

9. Recebimento Mensal

9.1 - Somente será considerada apta ao recebimento da medição a solução que permanecer operacional durante o período avaliado, atendendo aos indicadores mínimos estabelecidos neste Anexo.

9.2 - O recebimento mensal não implica aceitação definitiva da execução contratual nem exonera a contratada das responsabilidades assumidas.

10. Competência da Fiscalização

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar permanentemente a operação do sistema;
- b) registrar ocorrências;
- c) avaliar os indicadores;
- d) conferir relatórios;
- e) atestar medições;
- f) solicitar esclarecimentos;
- g) determinar correções;
- h) propor glosas;
- i) propor aplicação de penalidades;
- j) emitir parecer mensal quanto ao desempenho da contratada.

11. Disposições Finais

Os critérios estabelecidos neste Anexo integram o Edital, o Termo de Referência e o Contrato Administrativo, constituindo parâmetros objetivos para avaliação da execução contratual e para aferição da qualidade da solução disponibilizada pela CONTRATADA.

João Monlevade, xx de xxxxx de 2026.

José Afonso Martins
DIRETOR DO DAE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO